

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026
EDITAL SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
Edital nº42
MODO DE DISPUTA ABERTO
Exclusivo para ME/EPP/ Com reserva de cota

O **MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG - MG**, com sede na Pedro Paulo dos Santos, nº 45, Centro, nesta cidade, por meio do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026** na forma de Registro de Preços, critério de julgamento do tipo Menor Preço Por item, tendo por finalidade **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE PAPELARIA E MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG**. O pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Dione Fernando Ferreira, nomeado através do Decreto 939/2024 e componentes da Equipe de Apoio designados através do Decreto Municipal Nº 871/23, (Decreto Municipal Nº 910/24 Estabelece diretrizes regras de atuação do pregoeiro e equipe de apoio), (Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006). e Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos.

• **INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 17/08/2026 a partir das 17h00min (dezessete horas).

• **LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 28/08/2026 às 09h00min (nove horas).

• **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 28/08/2026 às 9h00min (nove horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília-DF.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VI – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

Anexo VII – Modelo de Declaração que não Possui em seu Quadro Societário Servidor Público da Ativa;

Anexo VIII - Modelo de Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

Anexo IX - Modelo da Ata de Registro de Preços;

Anexo X - Minuta do Contrato.

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa do ramo de atividade pertinente para aquisição futura na forma finalidade **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE PAPELARIA E MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG**, e especificações constantes do **Anexo I** (Termo de Referência), neste edital e seus anexos.

1.2- O valor estimado, o descritivo do objeto e demais informações, encontram-se no Termo de Referência - Anexo I.

2 - DAS SECRETARIAS REQUISITANTES/SOLICITANTE

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que estiverem previa e devidamente credenciadas, perante o Sistema Eletrônico através do site <https://licitanet.com.br/>

3.1.2 Parte dos itens desta contratação que possuem valor de referência abaixo dos R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e de acordo com o artigo 4º da Lei 14.133/2021 e art. 47 e 48, I da LC 123/06, TERÃO DESTINAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), sendo o item 215 CODIGO (29851) RESERVA DE COTA DO ITEM nº 167 código(3425) reserva de cota para participação exclusiva das ME/EPP COTA PRINCIPAL DO ITEM Nº 215 CODIGO (29851) que possuem valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) estes terão destinação para ampla participação.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o Microempendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei 14.133/2021.

3.2.1. As disposições a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 não são aplicadas:

a) no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de produtos em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.2.2. A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

3.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame.

3.4. Não cabe as (aos) licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as(os) licitantes deverão ler atentamente este Edital e seus Anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I.

3.5. Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico o(a) licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, de agora em diante denominado apenas Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição técnica constante do Termo de Referência – Anexo I.

3.5.1. O(A) licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II deste Edital.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6.1. Poderão participar da presente licitação qualquer empresa estabelecida no Brasil, do ramo de atividade pertinente que esteja credenciada para fornecimento equivalente ao objeto do presente Edital, desde que não infrinjam o art. 9º da Lei nº 14.133/2024 e estejam em condições de atender todas as exigências do presente Edital de Pregão Eletrônico e que estejam prévia e devidamente credenciadas, através do site www.licitanet.com.br.

3.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

3.8. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do(a) licitante, não sendo o Município de Pratinha/MG, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O(A) licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, ou pela sua eventual desconexão.

3.9. Os(As) licitantes interessados(as) deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

3.10. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.licitanet.com.br.

3.11. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do(a) licitante, ou de seu(ua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

3.12. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(ua) representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao Município de Pratinha/MG/MG, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

3.13. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.14. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou em caso de apresentação de declaração falsa durante a licitação ou na execução do contrato, nos termos do Art. 155, VIII, da Lei 14.133/2021.

3.15. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame.

3.16. Não cabe as(aos) licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens/lotos ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as(os) licitantes deverão ler atentamente este Edital e seus Anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência - Anexo I.

3.17. Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico o(a) licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, de agora em diante denominado apenas Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição técnica constante do Termo de Referência - Anexo I.

3.18. O(A) licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo II** deste Edital.

3.19. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

3.19.1. Empresas com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, salvo as amparadas por Certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência (Ac. 8.271/2011-2ª Câmara. TCU. DOU nº 191, terça-feira, 4 de outubro de 2011. Pag. 157).

3.19.2. Empresas que estejam reunidas em consórcio e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.19.2.1. **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que o objeto licitado não possui nenhuma complexidade ou são de grandes dimensões; Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; Considerando as características do mercado, as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão do contrato; Considerado que ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição. Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário, nº 1.636/2007 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Enfim, não será admitida a participação de consórcios.

3.19.3. Empresa cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio. Aplica-se também o previsto neste item a pessoa física participante do processo.

3.19.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.19.5. Empresas com o direito suspenso de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Pratinha/MG;

3.20. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades previstas neste edital.

3.21. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do(a) licitante.

3.22. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

3.23. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

3.24. Os(As) licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

3.25. A(O) **CONTRATADA(O)** deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar deste Pregão Eletrônico, o (a) licitante deverá estar credenciado no Sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**” através do site <https://licitanet.com.br/>.

4.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do(a) licitante ou de seu(ua) representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O(A) licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedade Cooperativa.

4.4.1. O(A) licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), podendo ser utilizado o modelo do Anexo III deste Edital

4.5 O(A) licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu(ua) representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os(As) licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (www.licitanet.com.br), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, incluindo quantidade, preço unitário (conforme solicita o sistema), até a data e o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação. A proposta a ser encaminhada por meio do Sistema poderá obedecer ao modelo do **Anexo IV** deste Edital.

5.2. As propostas registradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação do licitante na proposta registrada, esta será desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a).

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o(a) licitante, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.4. O(A) licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

5.5. O(A) licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do Termo de Referência - **Anexo I**, prevalecerão às últimas.

5.6. Na Proposta de Preços registrada/inserida no Sistema deverão estar incluídos além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com entrega, equipamentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os(as) licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no Sistema.

5.8. Nesta etapa do certame, não haverá ordem de classificação das propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do(a) licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10. Os documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo(a) licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, dentro do prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no Sistema, para envio da proposta, adequada ao último lance ofertado após a realização da negociação, nos termos do item 7.18 deste Edital.

5.11. O(A) licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

5.12. O(A) licitante declarará em campo próprio do Sistema que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.13. A falsidade da declaração de que trata o item 5.12 acima, sujeitará o(a) licitante às sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133/2021.

5.13.1. Para a cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) quando houver, somente poderão proceder ao registro da proposta e participar da disputa, as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o artigo 48, inciso III da LC nº 123/2006, que estabelece a reserva de cotas para as MICROEMPRESAS e EPP's.

5.13.2. Os documentos de habilitação e proposta de preços inseridos no sistema na forma digital, preferencialmente em formato PDF ou outro equivalente, deverão estar legíveis e válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, sob pena de

inabilitação ou desclassificação.

5.13.3. Só serão aceitos documentos legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio ou Por Comissão Permanente de Licitações quando se tratar de outra modalidade.

5.13.4 Para maior agilidade e análise dos documentos, os mesmos deverão ser anexados na plataforma de forma agrupada na ordem solicitada no edital.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E SEU PREENCHIMENTO

6.1. É obrigatória a apresentação da proposta que deverá ser enviada mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário, total e global do item;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.1.3. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no item 6.1 deste Edital e no artigo 59, incisos I e II, da Lei 14.133/2021.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a(o) **CONTRATADA(O)**.

6.3. Nos valores propostos estarão incluídos além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com entrega, equipamentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do(a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 03 (três) casas decimais após a vírgula.

6.7. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.8. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item desta licitação.

6.9. A apresentação da proposta e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas

licitantes, de todas as disposições deste edital.

6.10. DA PROPOSTA ESCRITA:

6.10.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, em papel timbrado da empresa, contendo razão social, endereço atualizado, CNPJ, telefone/e-mail, datada, sem rasuras, acréscimos e entrelinhas, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado (podendo ser usado o modelo previsto no **Anexo IV**. Sua(s) folha(s) deve(m) ser assinada(s) ou rubricada(s) **pelo representante legal da empresa ou proponente e deverá obrigatoriamente** conter:

6.10.2. Indicação do preço global da proposta, expresso em numeral e por extenso, que corresponderá ao somatório total da planilha.

6.10.3. Apresentação de planilha com descrição dos produtos, preenchidos as colunas de unidade, quantidade, preço unitários e preço total, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

6.10.4. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de apresentação da mesma.

6.10.5. Declaração expressa da licitante constando que estão incluídas no preço global da proposta todas as despesas relativas ao objeto licitado, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com entrega, equipamentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

6.11. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país.

6.12. Cabe à licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os documentos apresentados, dos detalhes, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pela Prefeitura para fornecimento do objeto licitado.

6.13. Com o recebimento da proposta, a Administração entenderá que todos os documentos, prazos, especificações foram detalhadamente analisados pela licitante e que todas as informações foram consideradas para o fornecimento dos leites especiais, suplementos alimentares, e ou dietas enterais.

6.14. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

6.15. A planilha quantitativa orçamentária elaborada pela administração deverá ser observada com critério pela licitante, devendo ser mantido os campos referentes ao número do item, quantidade, descrição produtos (is), valor unitário e valor total.

6.16. O preço proposto será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos sob alegações de erro, lapso, omissão ou outro qualquer pretexto, que por ventura venha majorar o valor total da proposta.

6.17. Locais de Entrega:

Locais de entrega	Endereço	Data e Horários
Departamento de Educação	Praça da Matriz Nº 80	Entregas Parcelada conforme solicitação do Departamento Requisitante
Cras; Francelina Maria de Jesus	Av: Francisco Machado Borges Nº 209	Entregas Parcelada conforme solicitação do Departamento Requisitante
Secretaria municipal de saúde	Av: Av. Antonio Machado borges Nº 315	Entregas Parcelada conforme solicitação do Departamento Requisitante
Departamento de administração	Pedro Paulo dos Santos Nº 45 – Centro	Entregas Parcelada conforme solicitação do Departamento Requisitante

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. No horário estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no Sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do Edital.

7.1.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “6.1.2. Descrição Detalhada do Objeto” do Sistema, confrontando suas características com as exigências deste Edital e seus Anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do Sistema, e então desclassificará.

7.2.1. O(A) licitante/proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o(a) mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

7.3. Os(as) licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo(a) Pregoeiro(a).

7.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.licitanet.com.br/, conforme Edital.

7.4.1. Os(as) licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4.2. O(a) licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.4.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser conforme valores definidos no Termo de Referência**.

7.4.4. O intervalo entre os lances enviados pelo(a) mesmo(a) licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo Sistema os respectivos lances.

7.5. Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os(as) licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.5.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.5.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.5.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo Sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.5.5. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com 03 (três) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência - **Anexo I**. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no Chat Mensagem para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso o(a) licitante permaneça inerte.

7.6. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6.1. Durante o transcurso da sessão pública, os(as) licitantes serão informados(as), em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos(as) demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.7. Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o(a) licitante/proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do Sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo(a) proponente.

7.8. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o Sistema Eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

7.9. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva deste Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos(as) licitantes para a recepção dos lances.

7.10. O(A) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no Sítio Eletrônico utilizado para divulgação no site www.licitanet.com.br.

7.12. Incumbirá ao(a) licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.13. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do(a) licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele(a) apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

7.14. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

7.15. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.16. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.17. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate de acordo com o art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e produtos produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19. As regras previstas no art. 60 da Lei 14.133/2021 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.20. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, art. 61 da Lei 14.133/2021.

7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2. A negociação será conduzida por agente de contratação ou comissão de contratação, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo Sistema Eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.22. Da cota reservada de até 25 % (dez por cento) para ME e EPP;

7.22.1. Conforme instituído no Art. 48, incisos II da Lei 123/06, fica reservada uma cota no percentual de de até 25 % (dez por cento) do valor total do objeto, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.22.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente (ANEXO IV), conforme situações previstas no artigo 48, inciso II da Lei nº 123/06, ressalvado o seguinte:

7.22.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

7.22.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ser pela

cota de menor preço, (ou vice e versa).

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo Sistema, contraproposta ao(a) licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao(a) licitante melhor classificado(a) que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25. O(A) pregoeiro(a) poderá definir percentual ou valor de redução mínima entre os lances.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 20, e no item 8.24 deste Edital, e verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto no item **10 - DA CONDIÇÃO PRÉVIA PARA HABILITAÇÃO** e **11 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, deste edital.

9 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento será o **de MENOR PREÇO POR ITEM**, representado pelo **MENOR VALOR TOTAL OFERTADO**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.1.1 - Para análise dos documentos e das propostas comerciais, o Pregoeiro e Equipe de apoio poderá solicitar à Secretaria Municipal de Saúde manifestação por meio de parecer conclusivo, ou por meio de manifestação verbal emitida por seus membros que estiverem presentes na sessão, hipótese em que a manifestação será consignada em ata.

9.2 - Considera-se preço global da proposta a soma dos valores relativos ao custo total apresentado na planilha.

9.3 - Adota o critério de julgamento de Menor Preço Por Item.

9.4 - O critério a ser utilizado será o de MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM.

9.5. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

9.5.1. Serão desclassificadas as propostas de acordo com o art. 59 da Lei 14.133/2021 que:

a) contiverem vícios insanáveis;

- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.5.2. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.5.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.5.4. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

9.5.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5.7. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o(a) licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do(a) licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

9.5.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características dos produtos prestados, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.5.10. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.5.11. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do Sistema Eletrônico, contraproposta ao(a) licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.5.12. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o(a) licitante para que seja obtido preço melhor.

9.5.12.1. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos (as) demais licitantes.

9.5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto neste Edital.

10 - DA CONDIÇÃO PRÉVIA PARA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do(a) licitante detentor(a) da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>), e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(ua) sócio(a) majoritário(a), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2. Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o (a) licitante inabilitado (a), por falta de condição de participação.

10.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o(a) licitante será convocado(a) para encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5.1. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a) ou da entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do(a) licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivos, observando-se que:

10.7.1. se o(a) licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

10.7.2. se o(a) licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

10.7.3. se o(a) licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.

10.8. Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

10.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o(a) licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

10.10. Os documentos acima referidos deverão estar com prazo de validade em vigor, na data da licitação. Os documentos (CERTIDÕES) que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, serão adotados a vigência de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não possui prazo de validade.

10.11. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

10.12. O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos(as) licitantes.

10.13. Os documentos necessários à participação neste Pregão poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

10.13.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao(a) Pregoeiro(a), no Setor de Licitação, situado na Rua Pedro de Paulo dos Santos nº 45 – Centro – CEP: 38.960-000 –Pratinha/MG.

10.14. Os(As) licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

11 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

11.1. A licitante melhor classificada após a fase de julgamento das propostas deverá encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://licitanet.com.br/>) no prazo de 2 (duas) horas, os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública:

11.1.1 – PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.1.2 – PARA COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante

apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

f) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (art. 68, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (**CNDT** expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011).

h) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso a certidão apresentada não abranja o Processo Judicial Eletrônico - PJE, e este já for instalado na Comarca, sede da pessoa jurídica, deverá a empresa licitante, ainda, comprovar sua qualificação econômico financeira através de certidão, a qual abranja os processos judiciais eletrônicos, emitida nos mesmos termos da certidão supra;

11.1.2.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o(a) licitante qualificado(a) como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado(a) vencedor(a), uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital.

11.1.2.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.1.2.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado (a) como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o(a) mesmo(a) será convocado(a) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do(a) vencedor(a), comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo(a) licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.1.2.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 9.1.2. Acarretará a inabilitação do(a) licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.1.2.5. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.1.2.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.1.2.7. Será inabilitado o (a) licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.1.2.8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.2.9. O (A) licitante provisoriamente vencedor (a) em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado(a) a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.1.2.10. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do(a) licitante nos remanescentes.

11.1.2.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o(a) licitante será declarado(a) vencedor(a).

11.1.2.12. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o(a) licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.1.2.13. O (A) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos(as) licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

11.1.2.14. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.1.2.13., a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.1.3. As empresas interessadas em participar do presente certame deverão encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública.

11.1.4. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de habilitação de proposta e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.1.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

b) na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.1.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo de 02 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

11.1.7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.1.8. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já houver sido encerrada não caberá à exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Consistirá em:

12.1.2 - Apresentar capacitação técnica operacional comprovada mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado identificada, em nome da empresa, em papel timbrado, constando o endereço do contratante, ou ser informado pelo licitante de forma a permitir possível diligência, que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital

13 - DAS DECLARAÇÕES

13.1. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Pratinha/MG, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V deste Edital, na forma do art.63,I da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo art. 68, da Lei nº 14.133/2021, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI deste Edital;

13.3. Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VII deste Edital.

13.4. Declaração atestando que a empresa licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VIII deste Edital, na forma do art.63,IV da Lei nº 14.133/2021.

14 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do (a) licitante declarado (a) vencedor (a) deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no Sistema Eletrônico e deverá:

14.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo(a) licitante ou seu representante legal.

14.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do(a) licitante vencedor(a), para fins de pagamento.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos, e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a (ao) **CONTRATADA (O)**, se for o caso.

14.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a (o) **CONTRATADA (O)**.

14.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

14.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro(a) licitante.

15 - DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão

b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.licitanet.com.br].

16 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o(a) licitante declarado(a) vencedor(a) não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar

a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos(as) os(a) licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do Sistema Eletrônico (“chat”).

17 - DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. A fiscalização do recebimento dos produtos adquirido (s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações dos produtos com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da **Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021**, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste (s), e de tudo dar ciência à Administração.

17.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.5. O Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

17.6. A Secretaria requisitante será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através do fiscal e gestor designados abaixo:

SAÚDE:

Fiscal: Erica Adriana Ribeiro CPF :030198.464-07

Gestor do contrato: Thalita Mikaela Rosa Borges CPF:086.009.866-48 .

EDUCAÇÃO:

Fiscal: Vanessa Loren Alves CPF N° 123.948.206.08

Gestor: Tânia Angelica Borges Martins, CPF: 002.723.676-56

AÇÃO SOCIAL:

Fiscal: Luana Gonçalves de Moraes CPF: 159.762.416-03

Gestor do Contrato: Luciene Maria Moraes Machado CPF 064.447.116-65

ADMINISTRAÇÃO

Fiscal: Arlene Aparecida da Silva – CPF: 065.478.526-01

Gestor: Aureo Joubert Pereira – CPF: 417.026.626.90

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

18.1.1. A **CONTRATADA** obterá pagamentos somente referentes os produtos entregues, conforme atestado e aprovado pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

18.1.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, comprovando a entrega.

18.1.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

18.1.4. Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

18.1.5. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

18.2. A Administração poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

I - irregularidade ou caso os produtos esteja(m) fora dos padrões determinados.

II - atraso na entrega ou substituição do(s) mesmo(s);

II - obrigação da **CONTRATADA** com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar a Prefeitura;

III - débito da **CONTRATADA** para com o município ou terceiros que provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações, conforme art. 139, IV da Lei 14.133/2021;

IV - não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda a cláusula infringida.

18.3. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos executados.

18.4. A Nota/Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão Eletrônico e da ACS – Autorização de Compras e Serviços, para posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.4.1. As notas fiscais deverão constar o número do processo licitatório, sob pena de devolução pelo Contratante.

18.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

19 - DO PREÇO

19.1. Os preços a serem pagos pelo **CONTRATANTE**, em decorrência do objeto contratado, será, única e exclusivamente, em relação ao fornecimento dos produtos pela **CONTRATADA**, referenciados aos valores constantes da proposta comercial.

19.2. O preço pelo qual serão contratados o objeto licitado poderá ser reajustado de acordo com o Art. 13 do Decreto Municipal nº 6.221, que regulamenta o Registro de Preços como procedimento auxiliar nas licitação e contratações, previsto nos artigos 78, IV, e 82 a 86, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas e constitui a única remuneração.

19.3. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração na planilha ou especificações que impliquem redução ou aumento no fornecimento, de que resulte ou não correção do valor contratual, obedecido o limite previsto no artigo 125, da Lei 14.133/2021, caso em que serão utilizados os preços unitários constantes da Planilha apresentada pela **CONTRATADA**.

19.4. Serão reconhecidas como alterações ou especificações somente aquelas feitas com autorização escrita da **CONTRATANTE**.

19.5. Na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou “fato do príncipe”, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá ser alterado, objetivando a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro.

19.6 - Inclui-se no preço ajustado além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com entrega, equipamentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

20 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

20.1. Conforme previsto nos artigos 78, IV, e 82 a 86, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, os preços registrados poderão ser alterados mediante os seguintes instrumentos:

- a) reajustamento no sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra;
- b) repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos;
- c) revisão de preços, para restabelecer o equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

20.1.2. O reajustamento em sentido estrito é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do preço registrado consistente na aplicação do índice ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1. DO CONTRATANTE:

21.2. QUANDO GERENCIADOR DE ARP:

21.2.1. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o fornecedor, as quantidades e os valores a serem praticados.

21.2.2. Autorizar a adesão à ARP pelo Órgão não Participante, nas condições previstas na legislação.

21.2.3. Conduzir os procedimentos relativos às revisões dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados, obedecidas às disposições da legislação.

21.2.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP.

21.2.5. Notificar o Detentor, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

21.2.6. Publicar no Diário Oficial as alterações de preço(s) e marca(s).

21.2.7. Publicar no Diário Oficial o(s) preço(s) registrado(s), no mínimo, trimestralmente.

21.3. QUANDO PARTICIPANTE DE ARP:

21.3.1. Solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento do (s) produto (s), assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

21.3.2. Promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, após autorização do órgão

gerenciador.

21.3.3. Zelar pelo cumprimento dos atos relativos às obrigações que assumir contratualmente, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte.

21.3.4. Informar ao Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do fornecedor, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido.

21.3.5. Encaminhar ao Órgão Gerenciador cópia dos documentos emitidos, eventuais anulações e relatório de desempenho de fornecedor no prazo de 02 (dois) dias úteis da ocorrência, nos casos em que o contrato for substituído por nota de empenho ou instrumento equivalente.

21.3.6. Executar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações.

21.3.7. Acompanhar os preços e marcas registrados no Diário Oficial do Município, para verificação de possíveis alterações.

21.3.8. Pagar no vencimento a fatura correspondente aos produtos realizados.

21.3.9. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações do Fornecedor, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento a legislação pertinente.

21.4. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:

21.4.1. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida no contrato ou documento equivalente.

21.4.2. Supervisionar e fiscalizar o fornecimento e entrega do objeto desse certame, com preposto idôneo e habilitado, efetuando inclusive conferência e atestando para efeito de pagamentos.

21.4.3. Emitir ordem de compras de início da execução do contrato ou documento equivalente.

21.4.4. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento do objeto licitado.

21.4.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

21.4.6. Notificar a **CONTRATADA** por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto desse certame, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

21.4.7. Determinar e indicar as locais onde dos produtos dessa licitação.

21.4.8. Fiscalizar, supervisionar realização dos produtos objeto do contrato ou documento equivalente, através de preposto idôneo e habilitado.

21.4.9. Notificar a **CONTRATADA**, quaisquer irregularidades a serem supridas.

21.5. DA CONTRATADA:

21.5.1. Manter, durante a execução do presente Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.5.2. Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização da PMP e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato, sendo formal e previamente indicado à Administração.

21.5.3. Cumprir todas as normas técnicas pertinente ao ramo de atividades.

21.5.4. Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado no fornecimento dos produtos contratados.

21.5.5. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros advindos do contrato.

21.5.6. Responder por quaisquer danos que venham a ser causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, no exercício de suas tarefas.

21.5.7. Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto contratado, sendo que a presença da fiscalização da PMP, não diminui ou exclui esta responsabilidade.

21.5.8. Cumprir corretamente as instruções do **CONTRATANTE**, devendo executar o fornecimento dos produtos no prazo máximo pré-estabelecido.

21.5.9. Contratar e dispensar, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, todo o pessoal necessário ao fornecimento e entrega dos produtos contratados, bem como, o pagamento dos encargos trabalhistas e sociais devidos, nos prazos da lei.

21.5.10. Fornecer mão de obra, equipamentos e utensílios necessários ao fornecimento do objeto contratados.

21.5.11. Responder perante a **CONTRATANTE** e a terceiros por prejuízos causados em razão dos atos praticados no fornecimento e entrega do objeto contratado a seu cargo, por si e por seus empregados utilizados direta ou indiretamente.

21.5.12. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelo **CONTRATANTE**.

21.5.13. Atender, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

21.5.14. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

21.5.15. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município pelo **CONTRATANTE**.

21.5.16. Realizar os produtos no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes deste instrumento.

21.5.17. Garantir a boa qualidade do(s) produtos, respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

21.5.18. Refazer, após solicitação do **CONTRATANTE**, sempre que for comprovado que os produtos não atendem mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.

21.5.19. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos deste instrumento e da legislação aplicável.

21.5.20. Manter, durante toda a vigência da ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do **CONTRATANTE**, quando solicitadas.

21.5.21. Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

21.5.22. Apresentar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

21.5.23. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

21.5.24. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

21.5.25. Responder, integralmente, pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da contratação, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do **CONTRATANTE**.

21.5.26. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

21.5.27. Trocar item(ns) licitado(s) recusado(s) pela fiscalização, conforme notificação e no prazo preestabelecido, sob seu único e exclusivo ônus e responsabilidade.

21.5.28. A realização de entrega dos produtos objeto desta licitação deverá ser parcelada e

realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

21.5.29. As requisições a serem emitidas para aquisições dos itens contidos no Termo de Referência, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Pratinha/MG o direito de **emissão da requisição de compras ou produtos de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

21.5.30. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

21.5.31. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até a sua entrega no local de destino.

21.5.32. A **CONTRATADA** realizará os produtos conforme determinado no TR.

21.5.33. A **CONTRATADA** deverá adotar medidas para que o transporte dos produtos, até o local da entrega, seja feito em condições higiênicas e sanitárias.

21.5.34. Cumprir as exigências quanto à rotulagem dos produtos, para que a mesma esteja em conformidade com a legislação em vigor.

21.5.35. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até a sua entrega no local de destino.

22 - DA VIGÊNCIA DA ARP

22.1. A ARP terá sua vigência de por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

23 – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Após a homologação da licitação ou a autorização da contratação direta, o Registro de Preços de acordo Lei Federal nº 14.133/2021, de 01º de abril de 2021, observará, entre outras, as seguintes condições:

a) serão registradas na Ata de Registro de Preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva ou do proponente a ser contratado de forma direta;

a) será incluído na respectiva ata, na forma anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos dos licitantes vencedores na ordem de classificação do certame;

b) o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Pratinha/MG – MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; e

23.1.2. O Registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata.

23.1.3. Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos dos licitantes vencedores, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.

23.1.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

23.1.5. O compromisso de fornecimento também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto com preço igual ao do licitante vencedor.

23.1.6. O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município de Pratinha/MG – MG para assumir o remanescente da Ata de Registro de Preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01(um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

23.2.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços na prevista no art. 84 da lei 14.133/21, os quantitativos fixados na licitação ou no instrumento de contratação direta serão renovados para um novo período de vigência.

23.2.2. O contrato decorrente do sistema de registro de preços deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preço.

23.2.3. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, observado o disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2.4. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços poderá ser alterado em conformidade com as disposições nela contidas, observado ainda o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo também sempre observar as demais normas gerais que regem os contratos administrativos, em especial aquelas que constam da referida lei federal.

24 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

24.1. De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01º de abril de 2021, observará, entre outras, as seguintes condições:

24.1.1. Autorizado o registro de Preços para a contratação direta ou homologado o resultado da licitação, o proponente ou o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, até 5 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação, podendo o prazo ser prorrogado um vez por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

24.1.2. É facultado a administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro e preços no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes que aceitarem registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor.

24.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 6.221/23, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, a administração poderá:

a) convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

24.3. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

24.2.1. A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a Ata de Registro de preços dentro do prazo estabelecido no Edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurada a ampla defesa e contraditório.

24.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato.

24.3.1. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos como nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, somente nas hipóteses descritas nos incisos I e II do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.3.2. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

25 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1 - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2024 e demais normas complementares.

26 - DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

26.1. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, estadual e municipal, observada a legislação vigente, conforme previsto no Capítulo VIII, artigos 31, 32 e 33 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2024, que regulamenta a utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes.

27 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

27.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

27.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) fraudar a licitação;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

k) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

l) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

m) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

27.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

27.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

27.4. A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

27.5. As sanções retro mencionadas será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

27.6. A sanção prevista no item 11 deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas supra mencionadas nos incisos e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

27.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

27.8. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

27.9. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

27.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

27.11. A comissão processante mencionada no item 23.10 será formada por 2 (dois) servidores estatutários, ou de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

27.12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

27.13. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

27.14. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;
- b) suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c) suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

27.15. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

27.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

27.17. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

27.18. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- f) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

28 - DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

28.1. De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, os preços registrados poderão ser alterados mediante os seguintes instrumentais:

- a) reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra;
- b) repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos;
- c) revisão de preços, para reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

28.2. O reajustamento em sentido estrito é forma de manutenção do equilíbrio econômico – financeiro do preço registrado consistente na aplicação do índice ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

29 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

29.1. De acordo com o previsto no art. 78, IV e 82 a 86, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, o Registro de Preços do fornecedor será cancelado quando:

- a) o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

29.2. O cancelamento de registros de Preços nas hipóteses previstas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 6.221, será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

29.3. O cancelamento do registro de Preços também poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razões de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

30 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

30.1. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas na Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e indicada no processo pela área competente da Prefeitura, discriminado na seguinte dotação

02.25.04.122.0006.2.0012.3 3.90.30 0500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos	82	Manutenção do Departamento de Administração	MATERIAL DE CONSUMO
02.40.12.122.0006.2.0028.3 3.90.30 0500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos	257	Manutenção do Departamento de Educação	MATERIAL DE CONSUMO
02.40.12.361.0020.2.0030.3 3.90.30 0500.000.0001 Recursos não Vinculados de Impostos Vinculados a Educação	285	Manutenção do Ensino Fundamental	MATERIAL DE CONSUMO
02.40.12.361.0020.2.0030.3 3.90.32 0500.000.0001 Recursos não Vinculados de Impostos Vinculados a Educação	287	Manutenção do Ensino Fundamental	MATERIAL DE CONSUMO
02.40.12.365.0024.2.0036.3 3.90.30 0500.000.0001 Recursos não Vinculados de Impostos Vinculados a Educação	365	Manutenção Creche	MATERIAL DE CONSUMO
02.40.12.365.0024.2.0036.3 3.90.32 0500.000.0001 Recursos não Vinculados de Impostos Vinculados a Educação	368	Manutenção Creche	MATERIAL DE CONSUMO
02.44.13.391.0028.2.0042.3 3.90.30 0500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos	530	Manutenção do Patrimônio Cultural.	MATERIAL DE CONSUMO
02.41.12.361.0020.2.0227.3 3.90.30 0500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos	1137	Projeto Tempo Integral	Material de Consumo
02.46.10.301.0035.2.0052.3 3.90.30 0500.000.0002 Recursos não Vinculados de Impostos	589	Manutenção Básica de Saúde 15%	MATERIAL DE CONSUMO

Vinculados a Saúde			
02.46.10.301.0035.2.0054.3 3.90.30 0600.000.0000 Transf SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	615	Manutenção do Piso da Atenção Básica - PAB	MATERIAL DE CONSUMO
02.46.10.301.0035.2.0114.3 3.90.30 0621.000.0000 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	651	Manutenção Básica de Saúde – Saúde em Casa	MATERIAL DE CONSUMO
02.46.10.304.0035.2.0210.3 3.90.30 0621.000.0000 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	739	Manutenção Básica – Vigilância Sanitária	MATERIAL DE CONSUMO
02.46.10.305.0039.2.0061.3 3.90.30 0621.000.0000 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	768	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	MATERIAL DE CONSUMO
02.46.10.305.0039.2.0229.3 3.90.30 0621.000.0000 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	1183	Vigilância da Saúde do Trabalhador	MATERIAL DE CONSUMO
02.43.04.122.0006.2.0063.3 3.90.30 0500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos	520	Manutenção Departamento de Assistência Social	MATERIAL DE CONSUMO
02.47.08.244.0043.2.0211.3 3.90.30 0660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	795	Manutenção do Programa IGDBF I Bolsa Família	MATERIAL DE CONSUMO
02.47.08.244.0043.2.0047.3 3.90.30 0660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	804	Manutenção do Programa IGDSUAS	MATERIAL DE CONSUMO
02.47.08.244.0043.2.0211.3 3.90.30 0660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	827	Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica	MATERIAL DE CONSUMO

02.47.08.244.0043.2.0212.3 3.90.30 0661.000.0000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	844	Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica	MATERIAL DE CONSUMO
--	-----	--	------------------------

31 – DOS ESCLARECIMENTOS/ IMPUGNAÇÃO /RECURSO

31.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar os termos deste Edital, mediante petição.

31.2. A impugnação deverá ser realizada, por forma eletrônica, obrigatoriamente através do Sistema Eletrônico do site <https://licitanet.com.br/>.

31.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos, decidir sobre a impugnação e divulgar em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

31.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro(a), nos autos deste Pregão Eletrônico.

31.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Pregão Eletrônico deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), serem divulgados em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, mediante petição, por forma eletrônica, obrigatoriamente, através do Sistema Eletrônico do site <https://licitanet.com.br/>.

31.6. O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos.

31.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente de acordo com o art. 168 da nº 14.133/2021

31.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo Sistema para os interessados, e vincularão os participantes e a Administração.

31.9. As Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

32 - DAS CONDIÇÕES PARA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO

32.1. Inexistindo manifestação recursal o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

32.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

33 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1. A participação na presente licitação implica na concordância tácita, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste edital.

33.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

33.3. É facultada o Pregoeiro ou autoridade superior da Prefeitura, em qualquer fase da licitação, suspender o processo para análise técnica, promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

33.4. Poderá a ainda, quando entender necessário, suspender a sessão para análise detalhada da documentação de habilitação e propostas de preços.

33.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

33.6. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital, inclusive a sessão pública, serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

33.7. As Normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

33.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei nº 14.133/2021).

33.9. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo fazê-lo até 3(três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

33.10. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

33.11. Serão de exclusiva responsabilidade da adjudicatária todas as despesas necessárias à contratação, inclusive o registro do respectivo instrumento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, se for o caso.

33.12. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

33.13. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do(a) licitante.

33.14. O(A) licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do(a) licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

33.15. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

33.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.licitanet.com.br, <https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/licitacoes-2026/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas, no Setor de Licitações, na Rua: Pedro de Paulo dos Santos, N: 45 Centro, Pratinha/MG, SEM ÔNUS, e maiores informações na sede da Prefeitura, no endereço acima, ou através do Telefone/Fax (34) 2120-0601, sendo que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

33.17. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

33.18. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no AMM - Associação Mineira de Municípios no Diário Oficial e divulgadas nos sites: <https://www.licitanet.com.br> e <https://www.pratinha.mg.gov.br/>, e também poderão ser lidos de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas, no Setor de Licitações, Setor de Licitações, na Rua: Pedro de Paulo dos Santos, N: 45 Centro, Pratinha/MG, e maiores informações na sede da Prefeitura, no endereço acima, ou através do Telefone/Fax (34) 2120-0601, sendo que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

33.19. O Município de Pratinha/MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

33.20. As informações previstas neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que,

qualquer detalhe que omita em um documento e mencione em outro serão considerados válidos.

33.20.1. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

33.21. As questões não previstas neste edital serão resolvidas pelo Pregoeiro com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis.

33.22. O Fornecedor não poderá caucionar ou utilizar a ARP para qualquer operação financeira.

33.23. O Fornecedor não poderá:

33.23.1. Subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada;

33.23.2. Associar-se com outrem, realizar fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização do Contratante.

33.24. Demais informações pelo telefone ou no Setor de Licitações localizado na Rua: Pedro de Paulo Santos Nº 45 Centro CE: 38.960.000 Pratinha/MG, no horário das 08h00min às 11h00min e das 12h00min às 17h00min.

33.25. Fica eleito o foro da Comarca de Ibiá/MG, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Pratinha/MG-, 30 de julho de 2026 .

WLLINGTON JOSE CARNEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026
EDITAL SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO

1. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE PAPELARIA E MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG.

2. SECRETARIA REQUISITANTE:

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

3. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE:

3.1 A presente justificativa visa fundamentar a necessidade de implementar um registro de preços para a aquisição de itens de papelaria e material de escritório, com vistas a atender as demandas dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Pratinha/MG. As razões para essa abordagem são as seguintes:

3.1.2. Eficiência na Gestão de Recursos: O registro de preços permite que a Prefeitura planeje e compre materiais de forma mais eficiente, garantindo que as aquisições atendam as necessidades reais de cada departamento sem desperdício de recursos públicos.

3.1.3. Economia de Escala: Através do registro de preços, é possível consolidar as compras, o que tende a resultar em condições mais vantajosas, como preços menores e melhores prazos de entrega, devido ao aumento do volume de compra.

3.1.4. Agilidade nas Aquisições: O registro de preços proporciona agilidade na contratação, pois elimina a necessidade de realizar licitações para cada compra individual. Isso é especialmente importante em situações de urgência, garantindo que os departamentos tenham acesso rápido aos materiais necessários.

3.1.5. Melhoria na Planejamento: Com um registro de preços, a Prefeitura pode prever e programar suas necessidades de materiais ao longo do ano, permitindo uma melhor gestão orçamentária e evitando a falta de itens essenciais.

3.1.6. Atendimento às Normas e Regulamentações: A adoção do registro de preços está em conformidade com as normas da legislação pública, assegurando que o processo de aquisição seja transparente, competitivo e eficiente.

3.1.7. Facilitação na Manutenção do Suprimento: A contínua disponibilidade de materiais de escritório é crucial para a operação diária dos departamentos. O registro de preços garante que, sempre que necessário, os itens estejam disponíveis, minimizando interrupções nos serviços.

4. EXPECTATIVA DE QUANTIDADES, ESTIMATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

4.1. Conforme exigência legal, a Prefeitura Municipal de Pratinha/MG realizou pesquisa de preços de

mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado, tendo apurado os preços unitários e a média estimativa global nos valores abaixo descritos:

Sequencia	Código	Descrição	UND	QTD	Vlr. Médio	Vlr. Total
1	30986	abraçadeira de nylon 20 cm- numerada- cinta lacre-pacote com 100 unidades	pc	115	R\$ 6,6500	R\$ 764,7500
2	30987	abraçadeira de nylon media 15 cm pacote com 100 unidades- cinta lacre- tipo enforca gato	pc	105	R\$ 16,6800	R\$ 1.751,4000
3	17469	agenda espiral permanente, preta, com abados e domingos, 01 dia por pagina, exceto sabado e domingo, capa dura, folhas pautadas, formato de 117mmx164mm, 160 folhas	un	16	R\$ 42,4366	R\$ 678,9856
4	29424	agenda em espiral diaria, com capa dura e costurada, com visao de 1 dia por pagina, exceto sabado e domingo. cores variadas, folhas pautadas, medidas aproximadas folha a5- 21,5cmx15,5cm, gramatura- 75g.ano de 2027	un	55	R\$ 43,9566	R\$ 2.417,6130
5	31258	agenda espiral diaria feminina medindo 12,9x18,7 capa dura e folhas com visao de 1 dia por pagina, exceto sabado e domingo. agenda para o ano de 2027, com 160 folhas, cores sortidas, gramatura 56g/m2, capa colorida	un	20	R\$ 43,9566	R\$ 879,1320
6	11520	alfinete colorido pct com 50 unidades, nas cores (vermelho, verde, dourado)	un	15	R\$ 9,7133	R\$ 145,6995
7	31024	alfinete de segurança 19mm, caixa com 144 unidades cor prata	cx	2	R\$ 8,3833	R\$ 16,7666
8	31025	alfinete de segurança 32mm, caixa com 144 unidades cor prata	cx	2	R\$ 9,3933	R\$ 18,7866
9	31026	alfinete de segurança 37mm, caixa com 144 unidades cor prata	cx	2	R\$ 10,1333	R\$ 20,2666
10	560	algodão hidrofílo em bola pctc/500gr	un	80	R\$ 13,2700	R\$ 1.061,6000
11	4386	almofada para carimbo não entintada, grande nº 04 16,5 xx 10 cm material da caixa-plástico material da almofada-esponja	un	62	R\$ 13,4300	R\$ 832,6600

		absorvente revestida de tecido.				
12	3832	apagador para quadro branco 150n	un	202	R\$ 12,7033	R\$ 2.566,0666
13	894	apontador com coletor- cx c/ 12 un	cx	9	R\$ 17,6466	R\$ 158,8194
14	5173	apontador de lápis simples sem coletor cx c/24 un.	cx	95	R\$ 16,7633	R\$ 1.592,5135
15	29610	balão 8.0 liso- cores variadas- pacote com 50 unidades	pc	150	R\$ 11,6900	R\$ 1.753,5000
16	29611	balão 9.0 liso- cores variadas- pacote com 50 unidades	pc	160	R\$ 23,9966	R\$ 3.839,4560
17	29612	balão 9.0 metalizado- cores variadas- pacote com 50 unidades	pc	70	R\$ 20,1433	R\$ 1.410,0310
18	29246	bandeirinhas de festa junina: material: fabricadas em plástico resistente, são duráveis e ideais para uso ao ar livre, resistindo a condições climáticas. cores variadas e vibrantes, pacote com 100 metros de comprimento. dimensões do produto 17 x 17 x 10 cm; 300 g.	pc	240	R\$ 46,8000	R\$ 11.232,0000
19	387	barbante medio 100 metros.	un	132	R\$ 5,5966	R\$ 738,7512
20	2699	bastão para cola quente (fino)	un	2100	R\$ 1,2400	R\$ 2.604,0000
21	11508	bastão para cola quente (grosso)	un	2080	R\$ 2,4466	R\$ 5.088,9280
22	14294	bloco adesivo de anotação - post-it, contendo 4 blocos com 100 folhas cada, 38x50mm, cores variadas	bl	160	R\$ 14,0700	R\$ 2.251,2000
23	23148	bloco de notas adesivas, medidas aprox. 76x76 mm, com 450 folhas	un	45	R\$ 14,6500	R\$ 659,2500
24	14295	bloco recado: papel, cor: variada, largura: 76 mm, comprimento: 76 mm, auto-adesivo, post it folhas: 100.pct com 4 blocos.	bl	265	R\$ 8,2233	R\$ 2.179,1745
25	29452	blocos para rascunho- escritório- 50 folhas- sem pauta-142x198mm	un	20	R\$ 9,8266	R\$ 196,5320
26	11521	bola de isopor pequena 5 cm de diametro	un	285	R\$ 3,4800	R\$ 991,8000
27	9421	bola de isopor(media)e 12 cm diâmetro	un	355	R\$ 13,1200	R\$ 4.657,6000
28	23088	borracha branca com capa plastica, caixa com 24 unidades	cx	79	R\$ 45,3766	R\$ 3.584,7514
29	2390	borracha branca nº 40 (caixa c/ 40 unidade)	cx	121	R\$ 39,6733	R\$ 4.800,4693
30	31267	borracha branca oval,	cx	10	R\$ 43,0000	R\$ 430,0000

		caixa com 30 unidades				
31	24124	caderno brochura capa dura 1/4, 96 folhas, pequeno, capa cor preta, formato 140x200mm, folhas pautadas, gramatura 56g/m2	un	165	R\$ 8,3300	R\$ 1.374,4500
32	390	caderno brochurão c/ pauta c/80 fls tam 200 x 275, pct com 10 un.estampas infantis	pc	50	R\$ 143,2666	R\$ 7.163,3300
33	2375	caderno de caligrafia brochurão 40 fls.	un	250	R\$ 10,2066	R\$ 2.551,6500
34	21724	caderno universitario capa dura, com parte interna decorada, bolsa plastica, adesivos funcionais, folhas pautadas e espiral colorido, 01 materia, 96 folhas, capa com acabamento com verniz, formato 200mmx275mm, gramatura 56g/m². capa modelos femininos e masculinos	un	160	R\$ 16,4766	R\$ 2.636,2560
35	30688	caixa organizadora com tampa, travas laterais, 60 litros, material transparente e atoxico	cx	93	R\$ 76,4433	R\$ 7.109,2269
36	11516	caixa organizadora em plástico pp corrugado opaco, tampa com impressão silk-formato 310 x 230 x 190 mm(pequena), capacidade volumétrica 13,50 litros-estampa floral.	un	72	R\$ 31,1766	R\$ 2.244,7152
37	11515	caixa organizadora em plástico pp corrugado opaco, tampa com impressão silk-formato 360 x 265 x 230 mm(media), capacidade volumétrica 21,90 litros-estampa floral.	un	65	R\$ 34,7333	R\$ 2.257,6645
38	11514	caixa organizadora em plástico pp corrugado opaco, tampa com impressão silk-formato 440 x 320 x 260 mm(grande), capacidade volumétrica 36,60 litros-estampa floral.	un	64	R\$ 42,1800	R\$ 2.699,5200
39	15463	caixa p/ arquivo morto, cor azul, material plástico polionda, espessura 2mm, dimensão 140 x 250 x 370mm, lisa/sem impressão.	un	870	R\$ 6,6266	R\$ 5.765,1420
40	5245	calculadora eletrônica	un	92	R\$ 32,6133	R\$ 3.000,4236

		simples, manual, fonte de alimentação bateria, 12 dígitos.				
41	6953	caneta esferográfica, material plástico, tinta azul, escrita fina, com esfera de tungstênio: 0,8mm, tampa na cor da tinta. composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes e solventes.	un	2850	R\$ 1,1600	R\$ 3.306,0000
42	6952	caneta esferográfica, material plástico, tinta preta, escrita fina, com esfera de tungstênio: 0,8mm, tampa na cor da tinta. composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes e solventes.	un	2190	R\$ 1,1600	R\$ 2.540,4000
43	6951	caneta esferográfica, material plástico, tinta vermelha, escrita fina, com esfera de tungstênio: 0,8mm, tampa na cor da tinta. composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes e solventes.	un	1870	R\$ 1,1600	R\$ 2.169,2000
44	5249	caneta hidrocor 12 cores, corpo na cor da tinta, traço de 1mm, ponta média resistente e tampa anti asfixiante com vedação, atóxico.	un	620	R\$ 9,5000	R\$ 5.890,0000
45	3391	caneta marca-texto, tinta fluorescente nas cores azul, verde, amarela, laranja, vermelha e rosa (1 un para cada cor), traço 3mm, material corpo: plástico na cor preta, ponta porosa chanfrada de poliuretano, filtro de poliéster, base d'água, tipo não recarregável, tampa plástica com clip.	un	780	R\$ 3,3566	R\$ 2.618,1480
46	28362	caneta marcador permanente ponta fina, ponta plástica extra fina de 0,4 mm tinta não tóxica de baixo odor e resistente à água, aplicações: couro, metal, vidro, plástico, CDs e madeira. produtos de limpeza à base de álcool removem a tinta de	un	232	R\$ 6,2933	R\$ 1.460,0456

		superfícies não porosas. cor: azul/ vermelha/ preta.				
47	31260	caneta marcadora ponta dupla, sendo uma ponta padrao grossa e uma ponta grossa fina, kit com bolsa preta de transporte, 12 canetas com cores variadas, para crianças.	kt	10	R\$ 65,6666	R\$ 656,6660
48	31023	cartela para bingo	un	100	R\$ 5,4800	R\$ 548,0000
49	29439	cartelas para bingo-	un	80	R\$ 5,4800	R\$ 438,4000
50	22234	cartolina 50 x 60 cores variadas	un	1690	R\$ 1,5433	R\$ 2.608,1770
51	9422	chaveiro em acrílico cores variadas, organizador, com etiqueta	un	210	R\$ 2,7000	R\$ 567,0000
52	481	clips 1/0 caixa com 500 gramas	cx	104	R\$ 17,1466	R\$ 1.783,2464
53	396	clips 3/0 caixa com 500gr.	cx	95	R\$ 18,6133	R\$ 1.768,2635
54	397	clips 4/0 caixa com 500 gramas.	cx	165	R\$ 16,8633	R\$ 2.782,4445
55	3396	clips, referência 2/0, 9 x 30mm, material:arame de aço revestido (cx c/ 500g)	cx	104	R\$ 14,7766	R\$ 1.536,7664
56	3397	clips, referência 6/0, 18 x 40mm, material:arame de aço revestido (cx c/ 500g)	cx	35	R\$ 17,7000	R\$ 619,5000
57	515	cola bastão- 40 gramas	un	307	R\$ 9,0400	R\$ 2.775,2800
58	516	cola branca liquida (1000 gr/1l)	un	415	R\$ 27,3533	R\$ 11.351,6195
59	23135	cola colorida com glitter 23 gr, com 12 cores	cx	180	R\$ 9,9233	R\$ 1.786,1940
60	2628	cola colorida,cores variadas.pct. com 06 cores	un	150	R\$ 6,7466	R\$ 1.011,9900
61	16434	cola para eva e isopor, 90 gr com bico aplicador economico, soluvel em alcohol esecagem rapida	fr	230	R\$ 11,0533	R\$ 2.542,2590
62	3399	cola, tipo líquida, cor branca, 90g, a base de pva, atóxica, lavável, com bico aplicador, aplicação:papel comum.	un	550	R\$ 2,7466	R\$ 1.510,6300
63	21614	corretivo em fita 4.2mm x 12m	un	156	R\$ 12,4400	R\$ 1.940,6400
64	3401	corretivo líquido, a base d'água, volume 18ml, secagem rápida, apresentação:frasco com pincel aplicador, aplicação:papel comum.	un	150	R\$ 3,6300	R\$ 544,5000
65	14215	dicionario lingua portuguesa atualizado	un	200	R\$ 11,1066	R\$ 2.221,3200
66	7632	elástico (goma de amarrar dinheiro)01 kg.	pc	12	R\$ 22,9666	R\$ 275,5992
67	16393	envelope colorido pequeno, formato 11,5x16,3 mm, cores verde bandeira, azul royal, salmão e rosa.	un	1200	R\$ 0,5166	R\$ 619,9200

68	2379	envelope pardo 25 x 35 caixa com 250 unidades	cx	64	R\$ 124,9866	R\$ 7.999,1424
69	19319	envelope pardo formato 229mmx324mm, caixa com 250 unidades	cx	50	R\$ 146,7966	R\$ 7.339,8300
70	24128	envelope pardo grande 41x30,5cm, caixa com 250 unidades	cx	32	R\$ 258,1666	R\$ 8.261,3312
71	24129	envelope pardo pequeno 25x17,5 cm, caixa com 250 unidades	cx	75	R\$ 111,0700	R\$ 8.330,2500
72	403	envelope pardo tamanho ofício., caixa com 250 unidades	cx	132	R\$ 138,6366	R\$ 18.300,0312
73	3410	estilete, tipo lâmina retrátil, largura da lâmina 9mm, material corpo:plástico resistente, aplicação:escritório.	un	195	R\$ 5,2666	R\$ 1.026,9870
74	23138	estojo escolar duplo, produzido em poliéster, resistente, com 02 divisórias, fechamento em ziper, medidas aproximadas altura 10cm, largura 23cm, profundidade 08cm, estampas variadas, masculina e feminina	un	265	R\$ 47,2633	R\$ 12.524,7745
75	4724	etiquetas e visor p/ pasta suspensa cx c/ 50 un	cx	40	R\$ 11,7366	R\$ 469,4640
76	24147	eva atalhado cores variadas 40 x 60 cm	un	1300	R\$ 5,5800	R\$ 7.254,0000
77	12487	eva com bolinhas cores variadas	un	380	R\$ 6,8600	R\$ 2.606,8000
78	24146	eva com glitter cores variadas 40x 60 cm (vermelho, preto , prata, azul, verde , dourado	un	695	R\$ 6,1100	R\$ 4.246,4500
79	2676	eva emborrachado cores variadas	un	1615	R\$ 2,1633	R\$ 3.493,7295
80	30989	eva estampado estampa infantil masculino e feminino diversos 40 x 60 (cupcakes, coraçãozinho, natureza, doces, abelhinha, náutico .)	un	430	R\$ 6,7766	R\$ 2.913,9380
81	12485	eva listrado cores variadas	un	430	R\$ 6,1766	R\$ 2.655,9380
82	3409	extrator p/ grampos, tipo espátula, dimensões:150 x 15mm, material:aço inoxidável, tratamento superficial:cromado.	un	135	R\$ 4,0300	R\$ 544,0500
83	8605	ficha pautada n 3, formato 203 mm x 127mm , ficha 5 x 8 .	un	30	R\$ 23,4333	R\$ 702,9990
84	15477	fichario de mesa para ficha pautada 5"x8", base metálica, com tampa de poliestireno, cor fumê.	un	10	R\$ 114,7133	R\$ 1.147,1330
85	2371	fita adesiva 12 mm x 50 m	un	310	R\$ 3,2566	R\$ 1.009,5460
86	13426	fita adesiva de espuma	un	450	R\$ 7,5100	R\$ 3.379,5000

		dupla face (19mm x 1,5m)				
87	3411	fita adesiva, larg. 48mm, comp. 50m, espessura:0,20mm, tipo tubete de papelão, material do filme:pvc coberto c/ adesivo a base de acrílico solvente, cor transparente, aplicação:embalagens.	un	968	R\$ 6,7866	R\$ 6.569,4288
88	28368	fita adesiva, material crepe, larg. 18mm, comp. 50m, cor branca, aplicação: multiuso	ro	768	R\$ 6,5100	R\$ 4.999,6800
89	29614	fita adesiva- 24mmx50m- cores variadas	ro	1050	R\$ 4,2466	R\$ 4.458,9300
90	30998	fita aramada, largura 03 mm rolo de 10 metros areia	ro	30	R\$ 28,1033	R\$ 843,0990
91	30990	fita aramada, largura 03 mm rolo de 10 metros azul	ro	30	R\$ 28,1033	R\$ 843,0990
92	30991	fita aramada, largura 03 mm rolo de 10 metros branca	ro	30	R\$ 28,1033	R\$ 843,0990
93	30992	fita aramada, largura 03 mm rolo de 10 metros dourada	ro	40	R\$ 28,1033	R\$ 1.124,1320
94	30993	fita aramada, largura 03 mm rolo de 10 metros prata	ro	30	R\$ 28,1033	R\$ 843,0990
95	30994	fita aramada, largura 03 mm rolo de 10 metros rose	ro	30	R\$ 28,1033	R\$ 843,0990
96	30995	fita aramada, largura 03 mm rolo de 10 metros verde	ro	30	R\$ 28,1033	R\$ 843,0990
97	30996	fita aramada, largura 03 mm rolo de 10 metros vermelha	ro	40	R\$ 28,1033	R\$ 1.124,1320
98	30997	fita aramada, largura 03 mm rolo de 10 metros xadrez	ro	40	R\$ 28,1033	R\$ 1.124,1320
99	16354	fita crepe adesiva 48mmx50m	ro	820	R\$ 10,9700	R\$ 8.995,4000
100	31008	fita de cetim -12mm- cores: amarelo,preto,branca,laranja,azul.amarela,marrom,rosa,lilás,vermelho,xadrez,verde 100 mt	ro	136	R\$ 14,2566	R\$ 1.938,8976
101	31009	fita de cetim -1mm- cores: amarelo, preto, branca,laranja,azul.amarelo, marrom, rosa, lilás,vermelho,xadrez,verde 100 mt.	ro	106	R\$ 6,4600	R\$ 684,7600
102	31011	fita de cetim -3mm- cores: ,amarelo, preto, branca,	ro	106	R\$ 13,1633	R\$ 1.395,3098

		laranja,azul.amarela,marrom,rosa,lilás,vermelho,xadrez,verde 100 mt .				
103	31012	fita de cetim -5mm- cores: ,amarelo,preto, branca,laranja,azul.amarela,marrom,rosa,lilás,vermelho,xadrez,verde 100 mt	ro	106	R\$ 7,1633	R\$ 759,3098
104	31013	fita de cetim -9mm- cores: amarelo,preto,branca,laranja,azul.amarela,marrom,rosa,lilás,vermelho,xadrez,verde 100 mt	ro	136	R\$ 5,5566	R\$ 755,6976
105	31016	fita de veludo p/ artesanato rolo 40mm c/ 18 metros - cor azul	ro	34	R\$ 69,7266	R\$ 2.370,7044
106	31014	fita de veludo p/ artesanato rolo 40mm c/ 18 metros - cor marrom	ro	34	R\$ 69,7266	R\$ 2.370,7044
107	31017	fita de veludo p/ artesanato rolo 40mm c/ 18 metros - cor preto	ro	34	R\$ 69,7266	R\$ 2.370,7044
108	31015	fita de veludo p/ artesanato rolo 40mm c/ 18 metros - cor vermelho	ro	42	R\$ 69,7266	R\$ 2.928,5172
109	28369	fita dupla face acrílica medindo 12mm x 30m com alta capacidade de colagem e fixação. filme polipropileno biorientado com adesivo a base de água de ambos os lados	ro	130	R\$ 7,5000	R\$ 975,0000
110	31268	fita metrica tipo trena 1,5 mt	un	10	R\$ 7,9966	R\$ 79,9660
111	483	fita para maquina de calcular (casio)	un	5	R\$ 12,2366	R\$ 61,1830
112	13760	fita zebrada 70x200 mts	un	16	R\$ 14,4666	R\$ 231,4656
113	9428	fitalho para embrulho cores amarelo, vermelho, branco, verde e azul, rolo com 100 mt.	un	75	R\$ 7,9066	R\$ 592,9950
114	31018	furador decorativo para eva- 51 mm - desenhos: coração,estrela,bichinhos, borboleta e flores	un	40	R\$ 87,7666	R\$ 3.510,6640
115	342	gizões de cera caixa c/ 12 unid, de cores variadas.	cx	395	R\$ 11,8400	R\$ 4.676,8000
116	17912	grafite 0,7	un	3	R\$ 4,3033	R\$ 12,9099
117	3414	grafite, apresentação:tubo com 12 grafites 0.5 x 60mm	tb	3	R\$ 6,7966	R\$ 20,3898
118	5270	grampeador mecânico tam.grampo, 26/6, cap.50 folhas, tipo alicate, material metal e plastico, tratamento superficial	un	150	R\$ 39,8500	R\$ 5.977,5000

		pintado epoxi, cor preta aplicação: papel comum.				
119	11535	grampeador para parede grampos 106/6/8/10	un	37	R\$ 43,0833	R\$ 1.594,0821
120	11536	grampo para grampeador 106/6/8/10 caixa com 5000 unidades	un	30	R\$ 26,2900	R\$ 788,7000
121	29437	grampo galvanizado 26/6 - 10 caixas c/5000 unidades	kt	82	R\$ 7,8733	R\$ 645,6106
122	8603	grampo trilho encadernador, material metal,tipo jogo/par, caixa com 50 unidades.	cx	3	R\$ 19,8566	R\$ 59,5698
123	3417	grampo trilho encadernador, material plástico, cor branca semi-transparente/fosco, tipo jogo/par espelho e lingueta na mesma cor, comprimento 90mm, distância entre furos:80mm	pr	313	R\$ 18,2733	R\$ 5.719,5429
124	29482	kit de imã-magnético-imã, diâmetro:22mm,cor: diversas, para quadro magnético formato: redondo. pct c/ 50.	kt	10	R\$ 20,8900	R\$ 208,9000
125	31020	kit fita adesiva decorada 15x5 glitter -10 cores variadas	kt	30	R\$ 20,2666	R\$ 607,9980
126	21836	laço para embrulho de presente, laço pronto, filete dourado ou prata, tam 32mmx51cm, pct com 50 laços	pc	65	R\$ 39,3833	R\$ 2.559,9145
127	3418	lapis borracha, formato cilíndrico, diâmetro da carga:4mm, diâmetro do corpo:8mm, comprimento 175mm, material do corpo:madeira, aplicação:tinta a base de óleo/caneta.	un	250	R\$ 6,9233	R\$ 1.730,8250
128	337	lapis de cor grande cx 12 unid, sextavado/mina macia e resistente/madeira 100% reflorestada.	cx	695	R\$ 16,2466	R\$ 11.291,3870
129	28361	lapis preto- caixa com 144un	cx	97	R\$ 50,6566	R\$ 4.913,6902
130	4389	lapiseira, diametro carga 0,7, material plastico,corpo sextavado,ponta retratil de aço inoxidavel,acaracteristicas adicionais:clip em metal, carga substitutivel.	un	15	R\$ 16,0000	R\$ 240,0000
131	468	livro de ata c/ 100 folhas	un	35	R\$ 22,7833	R\$ 797,4155
132	3421	livro de ata, com 200 fls numeradas, papel sulfite 75g/m², 297mm x 210mm,	un	25	R\$ 31,8000	R\$ 795,0000

		capa duram em papelão, cor preta, encadernação tipo costurada e colada.				
133	526	livro de matrícula 100 folhas, enumeradas, capa dura 21,6 x 32 cm	un	20	R\$ 65,7800	R\$ 1.315,6000
134	3422	livro de ponto, com 160 páginas numeradas, 31 pauta por página, papel off-set 63g/m², 153mm x 216mm, capa duram em papelão 697g/m² revestida por papel off-set 120g/m², cor azul marinho, encadernação tipo costurada e colada.	un	75	R\$ 26,4466	R\$ 1.983,4950
135	14014	livro de registro específico para escrituração de medicamentos controlados conforme portaria nº 344 de 98.	un	30	R\$ 55,1866	R\$ 1.655,5980
136	28216	lousa quadro branco 70cm x 50cm-com apagador	un	10	R\$ 80,4566	R\$ 804,5660
137	29232	manta de imã adesiva a4	un	300	R\$ 8,6033	R\$ 2.580,9900
138	23025	marcador de páginas adesivo 05 cores, adesivo. 12x44 mm	un	85	R\$ 12,1600	R\$ 1.033,6000
139	28198	massinha de modelar (cx com 12 cores variadas)	un	515	R\$ 12,2900	R\$ 6.329,3500
140	28345	mini pregador prendedor de madeira coloridos 2,5 cm- caixa com 100 unidades	cx	200	R\$ 14,9900	R\$ 2.998,0000
141	31264	mochila de costas,impermeavel 05 compartimentos e bolsos laterais para garrafa, alça reforçada com cabo de aço.cor preta.	un	15	R\$ 162,6600	R\$ 2.439,9000
142	17891	molha dedo	un	45	R\$ 5,2266	R\$ 235,1970
143	29236	olhos moveis para artesanato 10mm. pct com 100 unidades	pc	70	R\$ 9,1766	R\$ 642,3620
144	29233	olhos moveis para artesanato 4mm. pct com 100 unidades	pc	60	R\$ 6,5133	R\$ 390,7980
145	29234	olhos moveis para artesanato 6mm. pct com 100 unidades	pc	70	R\$ 10,0400	R\$ 702,8000
146	29235	olhos moveis para artesanato 8mm. pct com 100 unidades	pc	70	R\$ 4,8700	R\$ 340,9000
147	28346	palito de madeira para sorvete-ponta redonda caixa com 100 unidades	cx	130	R\$ 13,0433	R\$ 1.695,6290
148	9511	palito p/ churrasco. pct. com 100 unidades	pc	90	R\$ 8,5100	R\$ 765,9000
149	6612	palitos de picolé coloridos -pct com 50 unidades.	un	80	R\$ 10,4766	R\$ 838,1280
150	6931	papel celofane (	un	1635	R\$ 1,7866	R\$ 2.921,0910

		transparente, amarelo, verde, vermelho, rosa, azul)- medidas minimas- 85cmx100cm				
151	418	papel camurça cores variadas: verde, vermelho, azul, preto, amarelo, branco.	un	420	R\$ 2,8666	R\$ 1.203,9720
152	21814	papel cartão 48 x 66 cor azul escuro	un	500	R\$ 3,3100	R\$ 1.655,0000
153	29619	papel celofone transparente-varias cores- 85cmx100cm-composição celulose	un	40	R\$ 1,7866	R\$ 71,4640
154	21825	papel colorset 50 x 60 com cores variadas (verde ,vermelho,azul,preto,amarelo,branco,rosa,laranja ,marrom)	un	970	R\$ 1,4100	R\$ 1.367,7000
155	29237	papel contact com brilho transparente 10mx45mm	ro	70	R\$ 113,1900	R\$ 7.923,3000
156	6963	papel contact decorativo estampado 10m x 45 cm (estampa infantil) rolo pequeno.	ro	55	R\$ 78,4466	R\$ 4.314,5630
157	6964	papel contact transparente 45 x 25	ro	50	R\$ 93,9000	R\$ 4.695,0000
158	3838	papel crepom cores variadas (verde, vermelho, azul,laranja, amarelo, branco)- 48cmx2m	un	1210	R\$ 2,1633	R\$ 2.617,5930
159	2387	papel foto a-4 (caixa c/ 50 folhas)	pc	219	R\$ 45,7300	R\$ 10.014,8700
160	6588	papel kraft(espessura 80 g, 60cmx150m)-papelão cor natural	un	135	R\$ 115,4933	R\$ 15.591,5955
161	2670	papel laminado cores variadas.	un	360	R\$ 2,5033	R\$ 901,1880
162	3428	papel lembrete, material:papel supra color 75g/m², 95 x 81,5mm - cx c/ 600fls nas cores branca, verde, amarela, rosa e azul.	cx	230	R\$ 21,0433	R\$ 4.839,9590
163	532	papel pardo	un	950	R\$ 2,3666	R\$ 2.248,2700
164	21833	papel seda (50x70 cm) cores:verde,vermelho,azul ,preto,amarelo,branco,rosa,laranja,marrom)	un	1250	R\$ 0,7966	R\$ 995,7500
165	5282	papel vergê, cores variadas, caixa com 50 folhas.tamanho a4	cx	425	R\$ 22,4166	R\$ 9.527,0550
166	3425	papel, tipo a4 branco, 75g/m², 210 x 297mm, extra branco, material:celulose de eucalipto, aplicação:impressão a jato de tinta - pct c/ 500fls.	pc	2287	R\$ 35,3400	R\$ 80.822,5800
167	3427	papel, tipo a4 colorido,	pc	220	R\$ 13,4066	R\$ 2.949,4520

		210 x 297mm, 75g/m², material:celulose de eucalipto, aplicação:impressão a jato de tinta, cor amarela, verde, rosa, azul e salmão (um pacote p/ cada cor) - pct c/ 100fls.				
168	3424	papel, tipo officio 2, 75g/m², 216 x 330mm, extra branco, material:celulose de eucalipto, aplicação:impressão a jato de tinta - pct c/ 500fls.	pc	209	R\$ 34,7533	R\$ 7.263,4397
169	18013	pasta aba e elastico officio lombo 30mm	un	170	R\$ 4,5866	R\$ 779,7220
170	16405	pasta aba e elastico officio sem lombo	un	400	R\$ 4,8800	R\$ 1.952,0000
171	4413	pasta aba elastico officio papel cartão	un	180	R\$ 4,8833	R\$ 878,9940
172	11540	pasta aba em plastico pp laminado-cor fumê-officio lombada 4,0 cm formato : 335x245 x 40 mm (grande)	un	180	R\$ 8,3166	R\$ 1.496,9880
173	3430	pasta arquivo, tipo az, cor azul, com visor, material:papelão prensado/duro plastificado, largura 280mm, altura 350mm, lombada 75mm, prendedor interno ferragem removível reforçada com 2 furos.	un	20	R\$ 30,4633	R\$ 609,2660
174	6666	pasta arquivo, tipo suspensa, cor parda, material:papel kraft com grampo, largura 240mm, altura 360mm, lombada 20mm, prendedor interno tipo trilho com espelho elingueta plásticos, com visor de material plástico 50mm x 30mm, tipo fixação encaixe, com etiqueta em papel cartolina.	un	1645	R\$ 2,8166	R\$ 4.633,3070
175	536	pasta cartão c/ grampo trilho c/50fls cores variadas.	un	230	R\$ 5,4466	R\$ 1.252,7180
176	24268	pasta classificadora em cartolina 480g/m, com lombo ajustavel, contendo grampo plastico estendido injetado em polietileno, sem impressao, com capacidade para armazenar no minimo 500 folhas sulfite 75g/m, cor amarela.	un	880	R\$ 7,8566	R\$ 6.913,8080

177	2373	pasta com aba e elastico em cartão duplex plastificada cores variadas.	un	220	R\$ 5,2266	R\$ 1.149,8520
178	4417	pasta com canaleta, tamanho a4, transparente.	un	50	R\$ 6,2900	R\$ 314,5000
179	16410	pasta com grampo oficio	un	100	R\$ 10,4020	R\$ 1.040,2000
180	15447	pasta dobrada com grampo plastico em cartao duplex plastificado-cores variadas-formato 335x230mm	un	280	R\$ 5,7833	R\$ 1.619,3240
181	29915	pasta l para documentos escritório colorida. em prolipropeno. tamanho a4. medidas: 32.5 cm x 23 cm	un	50	R\$ 4,8466	R\$ 242,3300
182	31265	pasta plastica polionda 245x55x340mm, cor azul, fechamento atraves de elastico com ponteira plastica	un	50	R\$ 5,9900	R\$ 299,5000
183	15452	pasta portifolio preta com 50 plasticos	un	250	R\$ 20,9500	R\$ 5.237,5000
184	23192	pasta sanfonada com 12 divisorias	un	65	R\$ 16,4033	R\$ 1.066,2145
185	3840	pasta sanfonada com visor e etiqueta, oficio, revestida em percalux preto, com 31 divisorias internas em cartão kraft, medindo 370x260x55.	un	20	R\$ 41,6766	R\$ 833,5320
186	21936	pasta suspensa marmorizada, plastificada, 305 g/m², 361x240mm, com haste de metal arrematada com ponteiras plasticas fincadas com ilhos, contendo grampo plastico, visor e etiqueta branca. caixa com 25 unidades	cx	10	R\$ 94,1666	R\$ 941,6660
187	15261	pen drive 16 gb	un	102	R\$ 35,7266	R\$ 3.644,1132
188	3433	perfurador de papel, tipo 2 furos redondos com 80mm de distância, capacidade 100fls, com depósito, reforçado, material:ferro, tratamento superficial:niquelado,funcionamento manual.	un	22	R\$ 172,8166	R\$ 3.801,9652
189	16399	perfurador de papel, tipo 2 furos redondos, capacidade 25 fls,com depósito,reforçado, material:ferro, tratamento superficial:niquelado,funcionamento manual.	un	37	R\$ 24,3833	R\$ 902,1821
190	2986	pilha media, tipo c pct. com 02 cada	un	365	R\$ 31,6300	R\$ 11.544,9500
191	254	pilha palito aaa 1,5v, cartela com 02 unidades	pc	425	R\$ 7,6800	R\$ 3.264,0000
192	1685	pilha pequena tipo aa (pct)	pc	425	R\$ 5,7300	R\$ 2.435,2500

		com 4 unidades)				
193	421	pincel atômico 850-cores vermelho, preto, azul e verde.	un	182	R\$ 3,9600	R\$ 720,7200
194	28351	pincel para pintar nº04	un	820	R\$ 3,9966	R\$ 3.277,2120
195	17886	pincel para pintar número 06.	un	30	R\$ 4,2900	R\$ 128,7000
196	23193	pincel para pintar, chato número 0	un	30	R\$ 8,2200	R\$ 246,6000
197	28352	pincel para pintar, ponta fina	un	700	R\$ 4,4066	R\$ 3.084,6200
198	31057	pincel para pintura chato nº 08	un	40	R\$ 3,5900	R\$ 143,6000
199	13390	pincel para pintura nº 08	un	890	R\$ 3,3600	R\$ 2.990,4000
200	16409	pincel para pintura chato nº12	un	50	R\$ 4,8166	R\$ 240,8300
201	21202	pincel para quadro branco, recarregável, cores azul, vermelho, verde e preto.	un	495	R\$ 11,2033	R\$ 5.545,6335
202	23147	pistola de cola quente para bastão de 12mm, bico fino, bivolt 15w, bivolt, temperatura de trabalho 150° a 200°C.	un	70	R\$ 40,1400	R\$ 2.809,8000
203	23146	pistola de cola quente para bastão de 12mm, bico grosso, bivolt 15w, bivolt, temperatura de trabalho 150° a 200°C.	un	80	R\$ 40,1400	R\$ 3.211,2000
204	12503	placa de isopor 50x100 espessura 05 mm	un	780	R\$ 5,5100	R\$ 4.297,8000
205	16390	plástico para pasta catálogo, A4, com quatro furos	un	1700	R\$ 0,3066	R\$ 521,2200
206	20256	plástico para plastificação A4, pacote com 100	un	100	R\$ 82,5566	R\$ 8.255,6600
207	2399	porta clips, lápis e lembretes, material acrílico, cor fumê ou cristal.	un	103	R\$ 16,9366	R\$ 1.744,4698
208	23149	prancheta injetada em poliestireno, com régua lateral esquerda e na base, prendedor de papel em poliestireno, tam. ofício, dimensões aproximadas 340x240x40 mm, espessura 3cm. cores variadas	un	115	R\$ 14,7333	R\$ 1.694,3295
209	29483	pratos descartáveis de papelão- para artesanato	un	2480	R\$ 0,2833	R\$ 702,5840
210	21923	prendedor metálico para papel, medida 1.5/8" ou 41 mm, para até 120 folhas	un	320	R\$ 28,5733	R\$ 9.143,4560
211	29428	quadro de aviso - polipropileno-A4- acrílico transparente-auto adesivo	un	20	R\$ 54,8700	R\$ 1.097,4000
212	29455	quadro de aviso magnético-1,0x1,30m	un	2	R\$ 161,0133	R\$ 322,0266
213	3435	régua, tipo centimétrica e milimétrica, 30cm,	un	325	R\$ 2,4333	R\$ 790,8225

		material:acrílico, espessura 3mm, cor incolor /transparente.				
214	3843	relogio a pilha para parede formato redondo	un	85	R\$ 35,0866	R\$ 2.982,3610
215	29851	reserva de cota do item 3425-papel, papel, tipo a4 branco, 75g/m², 210 x 297mm, extra branco, material:celulose deeucalípto, aplicação:impressão a jato de tinta - pct c/ 500fls.	pc	763	R\$ 35,3400	R\$ 26.964,4200
216	23153	saquinho para presente metalizado, cores variadas/estampadas 25x35cm	un	2000	R\$ 0,5622	R\$ 1.124,4000
217	23154	saquinho para presente metalizado/cores estampas 35x55	un	2000	R\$ 1,8616	R\$ 3.723,2000
218	2402	suporte para durex grande	un	32	R\$ 30,7833	R\$ 985,0656
219	28357	tesoura infantil- sem ponta	un	550	R\$ 7,7966	R\$ 4.288,1300
220	430	tesoura para picotar media	un	3	R\$ 25,0233	R\$ 75,0699
221	5248	tesoura, uso costura, capacidade corte:1 a 2mm, material lâmina:aço inoxidável, material cabo:polietileno.	un	115	R\$ 14,6733	R\$ 1.687,4295
222	2632	tinta guache 15 ml, com 06 unidades,cores variadas.	cx	1090	R\$ 12,4133	R\$ 13.530,4970
223	425	tinta guache 250 ml, caixa c/06 unidade cores variadas- neon	cx	425	R\$ 11,7166	R\$ 4.979,5550
224	3436	tinta para almofada de carimbo, cor azul, composição:resinas, água, glicóis e corantes, aspécto físico:líquido, apresentação:frasco de 40ml com bico aplicador.	fr	33	R\$ 10,4600	R\$ 345,1800
225	3437	tinta para almofada de carimbo, cor preta, composição:resinas, água, glicóis e corantes, aspécto físico:líquido, apresentação:frasco de 40ml com bico aplicador.	fr	36	R\$ 10,4600	R\$ 376,5600
226	23157	tinta para marcador de quadro branco,caixa com 12 unidades de 20 ml cada,cor azul	un	46	R\$ 113,6366	R\$ 5.227,2836
227	23156	tinta para marcador de quadro branco,caixa com 12 unidades de 20 ml cada,cor preta	un	46	R\$ 113,6366	R\$ 5.227,2836
228	23155	tinta para marcador de quadro branco,caixa com 12 unidades de 20 ml cada,cor vermelho	un	46	R\$ 113,6366	R\$ 5.227,2836
229	23195	tinta para marcador de quadro branco,caixa com	un	46	R\$ 113,6366	R\$ 5.227,2836

		12, cor verde				
230	5307	tinta para pintar pele, kit com 06 unidades	cx	130	R\$ 33,4900	R\$ 4.353,7000
231	29622	tnt com glitter-cores variadas- 1,40x50m	ro	20	R\$ 22,8266	R\$ 456,5320
232	24082	tnt estampado festa junina, xadrez vermelho, preto, verde, laranja, rolo medinda 25x1,40 mts	ro	15	R\$ 172,9533	R\$ 2.594,2995
233	23171	tnt estampa floral rosas vermelhas, medidas aproximadas 1,40 x 50 metros	ro	15	R\$ 172,9533	R\$ 2.594,2995
234	23159	tnt estampado com tema festa junina, medidas aproximadas 1,40x50 metros	ro	15	R\$ 172,9533	R\$ 2.594,2995
235	12500	tnt estampado em bolas rolo com 50 metros	ro	15	R\$ 172,9533	R\$ 2.594,2995
236	23198	tnt estampado rolo 1,40x0,50 com 50 m arabesco dourado.	ro	18	R\$ 172,9533	R\$ 3.113,1594
237	23199	tnt estampado rolo 1,40x0,50 com 50 m borboletas e flores	ro	15	R\$ 172,9533	R\$ 2.594,2995
238	4408	tnt rolo 1,40 x 50 cm c/ 50 metros, nas cores(amarelo ouro, verde bandeira, branco e lilás.)	ro	280	R\$ 118,3333	R\$ 33.133,3240
TOTAL GERAL					R\$ 7.471,6175	R\$ 777.822,3632

4.2. O valor global estimado da licitação é de **R\$ 777.822,3632 (Setecentos e setenta e sete mil e oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos)**.

4.2.1 O desembolso se fará mediante rubrica das seguintes dotações orçamentárias:

02.25.04.122.0006.2.0012.33.90.30 0500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos	82	Manutenção do Departamento Administração	MATERIAL DE CONSUMO
02.40.12.122.0006.2.0028.33.90.30 0500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos	257	Manutenção do Departamento Educação	MATERIAL DE CONSUMO
02.40.12.361.0020.2.0030.33.90.30 0500.000.0001 Recursos não Vinculados de Impostos Vinculados a Educação	285	Manutenção do Ensino Fundamental	MATERIAL DE CONSUMO
02.40.12.361.0020.2.0030.33.90.32 0500.000.0001 Recursos não Vinculados de Impostos Vinculados a Educação	287	Manutenção do Ensino Fundamental	MATERIAL DE CONSUMO

02.40.12.365.0024.2.0036.33.90.30 0500.000.0001 Recursos não Vinculados de Impostos Vinculados a Educação	365	Manutenção Creche	MATERIAL DE CONSUMO
02.40.12.365.0024.2.0036.33.90.32 0500.000.0001 Recursos não Vinculados de Impostos Vinculados a Educação	368	Manutenção Creche	MATERIAL DE CONSUMO
02.44.13.391.0028.2.0042.33.90.30 0500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos	530	Manutenção do Patrimônio Cultural.	MATERIAL DE CONSUMO
02.41.12.361.0020.2.0227.33.90.30 0500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos	1137	Projeto Tempo Integral	Material de Consumo
02.46.10.301.0035.2.0052.33.90.30 0500.000.0002 Recursos não Vinculados de Impostos Vinculados a Saúde	589	Manutenção Básica de Saúde 15%	MATERIAL DE CONSUMO
02.46.10.301.0035.2.0054.33.90.30 0600.000.0000 Transf SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	615	Manutenção do Piso da Atenção Básica - PAB	MATERIAL DE CONSUMO
02.46.10.301.0035.2.0114.33.90.30 0621.000.0000 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	651	Manutenção Básica de Saúde – Saúde em Casa	MATERIAL DE CONSUMO
02.46.10.304.0035.2.0210.33.90.30 0621.000.0000 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	739	Manutenção Básica – Vigilância Sanitária	MATERIAL DE CONSUMO
02.46.10.305.0039.2.0061.33.90.30 0621.000.0000 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	768	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	MATERIAL DE CONSUMO
02.46.10.305.0039.2.0229.33.90.30 0621.000.0000 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	1183	Vigilância da Saúde do Trabalhador	MATERIAL DE CONSUMO
02.43.04.122.0006.2.0063.33.90.30 0500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos	520	Manutenção Departamento de Assistência Social	MATERIAL DE CONSUMO
02.47.08.244.0043.2.0211.33.90.30 0660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	795	Manutenção do Programa IGDBF I Bolsa Família	MATERIAL DE CONSUMO
02.47.08.244.0043.2.0047.33.90.30 0660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	804	Manutenção do Programa IGDSUAS	MATERIAL DE CONSUMO

02.47.08.244.0043.2.0211.33.90.30 0660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	827	Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica	MATERIAL DE CONSUMO
02.47.08.244.0043.2.0212.33.90.30 0661.000.0000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	844	Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica	MATERIAL DE CONSUMO

4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.3.1. Apresentar atestado de qualificação técnica

Apresentar capacitação técnica operacional comprovada mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado identificada, em nome da empresa, em papel timbrado, constando o endereço do contratante, ou ser informado pelo licitante de forma a permitir possível diligência, que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital

5. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

5.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, comprovando a entrega.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo (a) CONTRATADO (A) deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

5.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do (a) CONTRATADO (A) o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

5.4. É vedada a alteração do (s) preço (s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento do (a) CONTRATADO (A) e com comprovação documental.

5.5. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 125, da Lei nº 14.133/2021, sendo que as quantidades previstas no Termo de Referência - Anexo I do Edital poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.6. OS produtos objeto desta licitação será (ao) entregue pelo (a) CONTRATADO (A), conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

5.8. O produto desta licitação deverá ser parcelado e realizada de acordo com a NAF.

5.9. No caso de produtos confeccionados no estabelecimento a contratada deverá fornecer produtos de primeira qualidade, produzidos no dia da entrega, devidamente embalados com etiqueta indicando prazo de validade e demais informações necessárias;

5.10 A contratada deverá manter o local de produção devidamente higienizado, conforme normas sanitárias aplicáveis;

5.11 **Locais de Entrega:**

Locais de entrega	Endereço	Data e Horários
Departamento de Educação	Praça da Matriz Nº 80	Entregas Parcelada conforme solicitação do Departamento Requisitante
Cras; Francelina Maria de Jesus	Av: Francisco Machado Borges Nº 209	Entregas Parcelada conforme solicitação do Departamento Requisitante
Secretaria municipal de saúde	Av: Av. Antônio Machado borges Nº 315	Entregas Parcelada conforme solicitação do Departamento Requisitante
Departamento de Administração	Pedro Paulo dos Santos Nº 45 – Centro	Entregas Parcelada conforme solicitação do Departamento Requisitante

6. OBRIGAÇÕES DO (A) LICITANTE VENCEDOR (A) (CONTRATADO (A)):

6.1. Caberá ao (a) CONTRATADO (A), além das responsabilidades resultantes deste Edital, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores:

6.2. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao (a) CONTRATANTE, observando sempre as especificações dos produtos a ser (em) fornecido (s).

6.3. Responder pelos danos causados diretamente ao (a) CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo (a) CONTRATANTE.

- 6.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega dos produtos ainda que no recinto do (a) CONTRATANTE.
- 6.5. Efetuar a entrega dos produtos objeto (s) deste Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 6.6. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Edital e seus Anexos e no contrato.
- 6.7. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo (a) CONTRATANTE, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.
- 6.8. Acatar as orientações do (a) CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 6.9. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 6.10. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.
- 6.11. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do(a)CONTRATANTE inerente ao objeto desta licitação.
- 6.12. Comunicar ao(a) CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 6.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do(a) CONTRATANTE.
- 6.14. Comunicar ao(a) CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.
- 6.15. Manter, durante a execução do processo, a qualidade dos produtos ofertados.
- 6.16. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.
- 6.17. Indenizar terceiros e/ou PMP, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados.

6.18. Garantir a entrega dos produtos com pontualidade na forma estabelecida neste contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG (CONTRATANTE):

7.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(a) CONTRATADO(A) possa realizar a entrega dos produtos objeto deste Edital e do contrato.

7.2. Acompanhar e fiscalizar da entrega dos produtos objeto deste Edital e do contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.

7.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do Termo de Referência – Anexo I, adjudicado ao(a) CONTRATANTE, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

7.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do(a) CONTRATANTE, pareceres em todos os atos relativos à os produtos entregues(s) que apresentarem defeitos, em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pelo(a) CONTRATADO(A).

7.6. Comunicar ao(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos objeto deste Edital.

7.7. Rejeitar os produtos que o(a) CONTRATADO(A) entregar fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

7.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

8. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, facultando-se ao(a) CONTRATANTE rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

9. DA PRORROGAÇÃO:

9.1. O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do art. 106, da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

10. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

10.1. As quantidades pactuadas poderão sofrer acréscimos ou supressões no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos moldes estabelecidos pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A fiscalização do recebimento dos produtos adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações dos produtos com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

11.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.5. O Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

11.6. A Secretaria Requisitante será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através dos gestores e fiscais designados abaixo:

SAÚDE:

Fiscal: Erica Adriana Ribeiro CPF :030198.464-07

Gestor do contrato: Thalita Mikaela Rosa Borges CPF:086.009.866-48 .

EDUCAÇÃO:

Fiscal: Vanessa Loren Alves CPF N° 123.948.206.08

Gestor: Tânia Angelica Borges Martins, CPF: 002.723.676-56

AÇÃO SOCIAL:

Fiscal: Luana Gonçalves de Moraes CPF: 159.762.416-03

Gestor do Contrato: Luciene Maria Moraes Machado CPF 064.447.116-65

ADMINISTRAÇÃO

Fiscal: Arlene Aparecida da Silva – CPF: 065.478.526-01

Gestor: Aureo Joubert Pereira – CPF: 417.026.626.90

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. O licitante ou a contratada será responsabilizado (a) administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos produtos públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.4. A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. As sanções retro mencionadas será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. A sanção prevista no item 12., deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas supra mencionadas nos incisos e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração

Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.8. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.9. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. A comissão processante mencionada no item 12.10 será formada por 2 (dois) servidores estatutários, ou de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

12.12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.13. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.14. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- b) suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c) suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.15. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

12.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

12.17. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e

promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

12.18. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- f) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O contrato poderá ser extinto de conformidade com o disposto nos artigos 137 á 139 da Lei 14.133/21.

13.2. Na ocorrência de extinção do contrato, por conveniência administrativa, a contratada será notificada.

13.3.O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.4. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.5. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo

aditivo para alteração subjetiva.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.9. Dos casos omissos:

13.9.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DO JULGAMENTO:

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e neste Anexo, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 942 de 02 de março de 2022, e no item 6.24 deste Edital, e verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto no item 8 – DA HABILITAÇÃO e 9 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, do edital.

14.1.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e neste Anexo.

14.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor:

- a) que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) que contiverem opções de preços alternativos;
- c) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;
- e) que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do(a) próprio(a) licitante, para os quais ele(a) renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14.3.1. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha a ser apresentada junto com a proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

14.3.1.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei n.º

14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto ao(a) proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que o(a) proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) pesquisa de preço com CONTRATADA dos insumos utilizados;
- e) verificação de notas fiscais de produtos prestados pelo(a) proponente;
- f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, distrital, estadual ou Municipal;
- g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.3.1.2. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

14.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

14.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.6. O (A) Pregoeiro (a) poderá convocar o(a) licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro (a) por solicitação escrita e justificada do (a) licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

14.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.8. Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

14.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do Sistema Eletrônico, contraproposta ao(a) licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço,

vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.10. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o(a) licitante para que seja obtido preço melhor.

14.10.1. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos(as) demais licitantes.

14.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

14.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Da sessão pública deste Pregão divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.

15.2. Ocorrendo a decretação de feriado, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital, inclusive a sessão pública, serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes, no mesmo horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os(As) licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horário de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do(a) licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos, www.licitanet.com.br, www.pratinha.mg.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas, no Setor de Licitações, Rua: Pedro de Paulo dos Santos, N: 45 Centro, Pratinha/MG SEM ÔNUS, e maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou através do Telefone/Fax (34) 3631-5754, sendo que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.12. O(A) licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do(a) licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

15.14. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

15.15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

15.16. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.17. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do(a) licitante.

15.18. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no AMM - Diário Oficial do Município de Pratinha/MG e divulgadas nos sites: www.licitanet.com.br, www.pratinha.mg.gov.br/portal/licitacoes-2026/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas, no Setor de Licitações, Rua: Pedro de Paulo dos Santos, N: 45 Centro, Pratinha/MG.

15.19. É facultada ao(a) Pregoeiro(a), à Comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra dos produtos licitados, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.20. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.21. A participação do(a) licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

15.22. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Pratinha/MG-MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Sistema para conhecimento dos(as) licitantes.

15.23. Para atender a seus interesses, o Município de Pratinha/MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal n 14.133/2021.

15.24. O Município de Pratinha/MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.25. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelas leis e decretos aplicáveis à espécie.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxxx], para fins do disposto no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026, **DECLARA** ao Município de Pratinha/MG, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do referido Edital, se comprometendo a entregar os objetos e/ou a prestar os produtos que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Termo de Referência - Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins do disposto no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026, **DECLARA** ao Município de Pratinha/MG, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, mais, sob as penalidades desta Lei, ser:

() **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG-MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE PAPELARIA E MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG.

Razão Social do(a) Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone/fax:

E-mail:

Informações para pagamentos (quando por sistema bancário):

Banco:

Agência:

Conta:

Representante Legal para fins de Assinatura do Contrato:

Nome Completo:

Identidade:

Órgão expedidor:

CPF:

Estado Civil:

Endereço:

E-mail:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Média Unit.	Média Total
		Valor total da cesta unitaria			

O valor global da presente proposta é de R\$_____ (_____).

Apresentamos nossa proposta para a execução do objeto do referido Processo licitatório, pelos preços unitários e total aqui definidos, declarando que neles encontram-se incluídas além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, serviços, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação;

Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data para a entrega das propostas conforme art. 90, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as exigências, condições gerais e especiais

estabelecidas no Edital para a presente licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Conforme 14.133/2021, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Depois de homologado o resultado, nos comprometemos a assinar o CONTRATO, no prazo determinado no documento de convocação.

Propomo-nos a cumprir o prazo de entrega de forma parcela e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital.

_____, ____ de _____ de 2026

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxxxx], para fins do disposto no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026, **DECLARA** ao Município de Pratinha/MG, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III do artigo 156 da 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026, **DECLARA** ao Município de Pratinha/MG-MG, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins do disposto no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026, **DECLARA** ao Município de Pratinha/MG-MG, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (conforme Lei nº 14.133/2021) e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no art. 18, XII da Lei 12.708/2012.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa

ANEXO XIII
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxxxx], para fins do disposto no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026, **DECLARA** ao Município de Pratinha/MG-MG, sob as penas da Lei, que que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas na Lei nº 14.133/2021, art. 63, IV, e em outras normas específicas.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, de _____ de 2026.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
Contrato nº _____/2026

O **MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.585.570/0001-56, com sede na Rua Pedro Paulo Santos, nº 45, CEP: 38.960.000, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **Sr. WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO**, brasileiro, produtor rural, inscrito no CPF 049.437.156-051 e RG nº MG-6930133 PC/MG, residente e domiciliado na Praça do Rosário, Prédio 150, Apt. nº 301, CEP. 38.960.000, Centro, Pratinha-MG, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF nº _____ e Insc. Estadual nº _____, com sede na Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, a seguir denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada por _____ (qualificação do representante), portador do CPF nº _____, residente e domiciliado a Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, firmam a presente Ata de Registro de Preços- ARP, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição de produtos conforme objeto previsto no item 1.1 abaixo em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, Pregoeiro(a) Dione Fernando Ferreira, nomeado através do Decreto 939/2024 e componentes da Equipe de Apoio designados através do Decreto Municipal Nº 871/23, (Decreto Municipal Nº 910/24 Estabelece diretrizes regras de atuação do pregoeiro e equipe de apoio), (Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006). e Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo Edital, decorrente do certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026**, mediante as seguintes disposições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE PAPELARIA E MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG**, e especificações constantes desta Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO E DA DIFERENÇA PERCENTUAL:

3.1. O(s) preço(s), a(s) marca(s), a(s) quantidade(s) e a(s) especificação(ões) dos produtos a ser(em) fornecido(s) encontram-se indicados nesta ARP.

3.2. A(s) diferença(s) percentual(is) entre o(s) valor(es) unitário(s) registrado(s) e o(s) valor(es) pesquisado(s) de cada material, a(s) qual(is) deve(m), preferencialmente, ser(em) mantida(s) durante a vigência desta Ata, também está(ão) especificada(s) nesta ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1. O valor total estimado para as aquisições decorrentes do presente ARP perfaz o montante de **R\$** (.....).

(Inserir planilha)

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

5.1. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas na Lei Orçamentária para o exercício de 2025/2026 e indicada no processo pela área competente da Prefeitura, discriminado na seguinte dotação:

02.25.04.122.0006.2.0012. 33.90.30 0500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos	82	Manutenção do Departamento de Administração	MATERIAL DE CONSUMO
02.40.12.122.0006.2.0028. 33.90.30 0500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos	257	Manutenção do Departamento de Educação	MATERIAL DE CONSUMO
02.40.12.361.0020.2.0030. 33.90.30 0500.000.0001 Recursos não Vinculados de Impostos Vinculados a Educação	285	Manutenção do Ensino Fundamental	MATERIAL DE CONSUMO
02.40.12.361.0020.2.0030. 33.90.32 0500.000.0001 Recursos não Vinculados de Impostos Vinculados a Educação	287	Manutenção do Ensino Fundamental	MATERIAL DE CONSUMO

02.40.12.365.0024.2.0036. 33.90.30 0500.000.0001 Recursos não Vinculados de Impostos Vinculados a Educação	365	Manutenção Creche	MATERIAL DE CONSUMO
02.40.12.365.0024.2.0036. 33.90.32 0500.000.0001 Recursos não Vinculados de Impostos Vinculados a Educação	368	Manutenção Creche	MATERIAL DE CONSUMO
02.44.13.391.0028.2.0042. 33.90.30 0500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos	530	Manutenção do Patrimônio Cultural.	MATERIAL DE CONSUMO
02.41.12.361.0020.2.0227. 33.90.30 0500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos	1137	Projeto Tempo Integral	Material de Consumo
02.46.10.301.0035.2.0052. 33.90.30 0500.000.0002 Recursos não Vinculados de Impostos Vinculados a Saúde	589	Manutenção Básica de Saúde 15%	MATERIAL DE CONSUMO
02.46.10.301.0035.2.0054. 33.90.30 0600.000.0000 Transf SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	615	Manutenção do Piso da Atenção Básica - PAB	MATERIAL DE CONSUMO
02.46.10.301.0035.2.0114. 33.90.30 0621.000.0000 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	651	Manutenção Básica de Saúde – Saúde em Casa	MATERIAL DE CONSUMO
02.46.10.304.0035.2.0210. 33.90.30 0621.000.0000 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	739	Manutenção Básica – Vigilância Sanitária	MATERIAL DE CONSUMO
02.46.10.305.0039.2.0061. 33.90.30 0621.000.0000 Transferências de	768	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Fundo Estadual de Saúde			
02.46.10.305.0039.2.0229.33.90.30 0621.000.0000 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	1183	Vigilância da Saúde do Trabalhador	MATERIAL DE CONSUMO
02.43.04.122.0006.2.0063.33.90.30 0500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos	520	Manutenção Departamento de Assistência Social	MATERIAL DE CONSUMO
02.47.08.244.0043.2.0211.33.90.30 0660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	795	Manutenção do Programa IGDBF I Bolsa Família	MATERIAL DE CONSUMO
02.47.08.244.0043.2.0047.33.90.30 0660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	804	Manutenção do Programa IGDSUAS	MATERIAL DE CONSUMO
02.47.08.244.0043.2.0211.33.90.30 0660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	827	Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica	MATERIAL DE CONSUMO
02.47.08.244.0043.2.0212.33.90.30 0661.000.0000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	844	Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica	MATERIAL DE CONSUMO

06. CLÁUSULA SEXTA - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

06.1. Após a homologação da licitação ou a autorização da contratação direta, o Registro de Preços de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01º de abril de 2021, observará, entre outras, as seguintes condições:

a) serão registradas na Ata de Registro de Preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva ou do proponente a ser contratado de forma direta;

c) será incluído na respectiva ata, na forma anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos dos licitantes vencedores na ordem de classificação do certame;

d) o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Pratinha/MG – MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; e

06.1.2. O Registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata.

06.1.3. Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos dos licitantes vencedores, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.

06.1.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

06.1.5. O compromisso de fornecimento também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto com preço igual ao do licitante vencedor.

06.1.6. O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município de Pratinha/MG para assumir o remanescente da Ata de Registro de Preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

06.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01(um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

06.2.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços na prevista na Lei 14.133/2021, os quantitativos fixados na licitação ou no instrumento de contratação direta serão renovados para um novo período de vigência.

06.2.2. O contrato decorrente do sistema de registro de preços deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preço.

06.2.3. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, observado o disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

06.2.4. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços poderá ser alterado em conformidade com as disposições nela contidas, observado ainda o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo também sempre observar as demais normas gerais que regem os contratos administrativos, em especial aquelas que constam da referida lei federal.

07. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS:

07.1. De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01º de abril de 2021, observará, entre outras, as seguintes condições:

07.1.1. Autorizado o registro de Preços para a contratação direta ou homologado o resultado da licitação, o proponente ou o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, até 5 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar aARP, sob pena de decair o direito à contratação, podendo o prazo ser prorrogado um vez por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

07.1.2. É facultado a administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro e preços no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes que aceitarem registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor.

07.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos da Lei 14.133/21, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, a administração poderá:

- a) convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

07.3. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

07.4. A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a Ata de Registro de preços dentro do prazo estabelecido no Edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurada a ampla defesa e contraditório.

07.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato.

07.6. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos como nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, somente nas hipóteses descritas nos incisos I e II do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

08. CLÁUSULA OITAVA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

08.1 - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2024, Decreto Municipal nº 16.221 e demais normas complementares.

09. CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP:

09.1. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, estadual e municipal, observada a legislação vigente, conforme previsto no Capítulo VIII, artigos 31, 32 e 33 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2024, que regulamenta a utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA:

10.1. A entrega dos produtos será de diária, ou outro prazo determinado pela Secretaria Requisitante em Ordem de Fornecimento, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada/Detentora.

10.2. Dos Locais de entrega:

Locais de Entrega:

Locais de entrega	Endereço	Data e Horários
Departamento de Educação	Praça da Matriz Nº 80	Entregas Parcelada conforme solicitação do Departamento Requisitante
Cras; Francelina Maria de Jesus	Av: Francisco Machado Borges Nº 209	Entregas Parcelada conforme solicitação do Departamento Requisitante
Secretaria municipal de saúde	Av: Av. Antônio Machado borges Nº 315	Entregas Parcelada conforme solicitação do Departamento Requisitante
Departamento de Administração	Pedro Paulo dos Santos Nº 45 – Centro	Entregas Parcelada conforme solicitação do Departamento Requisitante

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO (S) PRODUTO (OS):

11.1. O recebimento dos produtos no(s) local(is) designado(s) na(s) Nota(s) de Empenho ou outro instrumento hábil será feito pelo beneficiário direto e obedecerá ao seguinte trâmite:

11.1.1. O fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil;

11.1.2. Os produtos serão recebidos pelo beneficiário que deverá assinar o respectivo comprovante de recebimento do produto.

11.1.3. O beneficiário, de posse dos documentos apresentados pelo Fornecedor, receberá os produtos para verificação de especificação(ões), quantidade(s), marca(s), preço(s), prazo(s) e outras exigências que se fizerem pertinentes:

11.2. Encontrando irregularidade ou caso os produtos estejam(m) fora dos padrões determinados o beneficiário o(s) devolverá(ao) para regularização no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos. O atraso na substituição do(s) mesmo(s) acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas no edital e na ARP;

11.3. Em caso de irregularidade não sanada pelo Fornecedor, a Secretaria requisitante reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Órgão competente para providências de penalização.

11.4. É vedada, tanto a entrega dos produtos por parte do Fornecedor, quanto o recebimento do(s) mesmo(s) pelo beneficiário com marca(s) diferente(s) da(s) aprovada(s) e devidamente publicada(s) no DOMA - Diário Oficial do Município de Pratinha/MG/MG.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

12.1.1. A **CONTRATADA** obterá pagamentos somente referentes os produtos deveram realizados, conforme atestado e aprovado pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

12.1.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e aprovado pela fiscalização da **CONTRATANTE**, mediante a apresentação de Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e a relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.1.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.1.4. Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

12.1.5. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

12.2. A Administração poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

- I. irregularidade ou caso os produtos estejam(m) fora dos padrões determinados;
- II. atraso na entrega ou substituição do(s) mesmo(s);
- III. obrigação da **CONTRATADA** com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar a Prefeitura;
- IV. débito da **CONTRATADA** para com o município ou terceiros que provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações, conforme art. 139, IV da Lei 8.666/93;
- V. não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda a cláusula infringida.

12.3. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos executados.

12.4. A Nota/Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão Eletrônico e da ACS – Autorização de Compras e

Serviços, para posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.4.1. As notas fiscais deverão constar o número do processo licitatório, sob pena de devolução pelo Contratante.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

13.1. De acordo com os artigos 78, IV, e 82 a 86, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, os preços registrados poderão ser alterados mediante os seguintes instrumentos:

a) **Reajustamento no sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra;**

b) repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos;

c) revisão de preços, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

13.1.2. O reajustamento em sentido estrito é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do preço registrado consistente na aplicação do índice ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

14.1. De acordo com o art. 78, IV e 82 a 86, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, os preços registrados poderão ser alterados mediante os seguintes instrumentais:

a) Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra;

b) Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos;

c) Revisão de preços, para reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

14.2. O reajustamento em sentido estrito é forma de manutenção do equilíbrio econômico – financeiro do preço registrado consistente na aplicação do índice ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa, observando o disposto no art. 16 do Decreto Municipal nº 1.769 de 17 de julho de 2024.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PESQUISA DE PREÇOS:

15.1. A pesquisa de preços poderá consistir em consultas ao mercado, a publicações especializadas, a preços praticados no âmbito da Administração Pública, a lista de instituições privadas e públicas de formação de preços ou outros meios praticados no mercado.

15.1.1. As consultas referidas no subitem anterior poderão ser realizadas por qualquer meio de comunicação, devendo ser certificadas pela autoridade competente.

15.1.2. A pesquisa de preços, a critério do Órgão Gerenciador ou da autoridade competente para autorizar a contratação, poderá ser repetida sempre que necessário à preservação do interesse público, considerado o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições específicas.

15.1.3. Será utilizada, preferencialmente, a média aritmética simples dos preços pesquisados como referência.

15.1.4. Qualquer alteração na forma da pesquisa de preço deverá ser devidamente motivada.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

16.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. A fiscalização do recebimento dos produtos adquirido (s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações dos produtos com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da **Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021**, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

16.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.5. O Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

16.6. As Secretarias serão competentes para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através do fiscal designado abaixo:

SAÚDE:

Fiscal: Erica Adriana Ribeiro CPF :030198.464-07

Gestor do contrato: Thalita Mikaela Rosa Borges CPF:086.009.866-48.

EDUCAÇÃO:

Fiscal: Vanessa Loren Alves CPF N° 123.948.206.08

Gestor: Tânia Angelica Borges Martins, CPF: 002.723.676-56

AÇÃO SOCIAL:

Fiscal: Luana Gonçalves de Moraes CPF: 159.762.416-03

Gestor do Contrato: Luciene Maria Moraes Machado CPF 064.447.116-65

ADMINISTRAÇÃO

Fiscal: Arlene Aparecida da Silva – CPF: 065.478.526-01

Gestor: Aureo Joubert Pereira – CPF: 417.026.626.90

17. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

17.1. DO CONTRATANTE:

17.2. QUANDO GERENCIADOR:

17.2.1. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o fornecedor, as quantidades e os valores a serem praticados.

17.2.2. Autorizar a adesão à ARP pelo Órgão não participante, nas condições previstas na legislação.

17.2.3. Conduzir os procedimentos relativos às revisões dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados, obedecidas às disposições da legislação.

17.2.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP.

17.2.5. Notificar o Detentor, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

17.2.6. Publicar no Diário Oficial as alterações de preço(s) e marca(s).

17.2.7. Publicar no Diário Oficial o(s) preço(s) registrado(s), no mínimo, trimestralmente.

18.3. QUANDO PARTICIPANTE:

18.3.1. Solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) produto(s), assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

18.3.2. Promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, após autorização do órgão gerenciador.

18.3.3. Zelar pelo cumprimento dos atos relativos às obrigações que assumir contratualmente, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte.

18.3.4. Informar ao Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do fornecedor, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido.

18.3.5. Encaminhar ao Órgão Gerenciador cópia dos documentos emitidos, eventuais anulações e relatório de desempenho de fornecedor no prazo de 02 (dois) dias úteis da ocorrência, nos casos em que o contrato for substituído por nota de empenho ou instrumento equivalente.

18.3.6. Executar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações.

18.3.7. Acompanhar os preços e marcas registrados no Diário Oficial do Município, para verificação de possíveis alterações.

18.3.8. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do(s) produto(s).

18.3.9. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações do Fornecedor, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento a legislação pertinente.

19.4. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:

19.4.1. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida no contrato ou documento equivalente.

19.4.2. Supervisionar e fiscalizar o fornecimento e entrega do objeto desse certame, com preposto idôneo e habilitado, efetuando inclusive conferência e atestando para efeito de pagamentos.

19.4.3. Emitir ordem de compras de início da execução do contrato ou documento equivalente.

19.4.4. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento do objeto licitado.

19.4.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham

a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

19.4.6. Notificar a **CONTRATADA** por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto desse certame, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

19.4.7. Determinar e indicar as locais onde deverão ser entregues os produtos

19.4.8. Fiscalizar, supervisionar a entrega e fornecimento dos produtos objeto do contrato ou documento equivalente, através de preposto idôneo e habilitado.

19.4. 9. Notificar a **CONTRATADA**, quaisquer irregularidades a serem supridas.

19.5. DA CONTRATADA:

19.5.1. Manter, durante o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.5.2. Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização da PMP e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato, sendo formal e previamente indicado à Administração.

19.5.3. Cumprir todas as normas técnicas pertinente ao ramo de atividades.

19.5.4. Fornecer mão de obra, equipamentos e utensílios necessários ao fornecimento do objeto contratados.

19.5.5. Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado no fornecimento e entrega dos produtos e equipamento (s) contratados.

19.5.6. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros advindos do contrato.

19.5.7. Responder por quaisquer danos que venham a ser causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, no exercício de suas tarefas.

19.5.8. Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto contratado, sendo que a presença da fiscalização da PMP, não diminui ou exclui esta responsabilidade.

19.5.9. Cumprir corretamente as instruções do **CONTRATANTE**, devendo executar o fornecimento dos produtos no prazo máximo pré-estabelecido.

19.5.10. Contratar e dispensar, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, todo o pessoal necessário ao fornecimento e entrega dos produtos contratados, bem como, o pagamento dos encargos trabalhistas e sociais devidos, nos prazos da lei.

19.5.11. Responder perante a **CONTRATANTE** e a terceiros por prejuízos causados em razão dos atos praticados no fornecimento e entrega do objeto contratado a seu cargo, por si e por seus empregados utilizados direta ou indiretamente.

19.5.12. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelo **CONTRATANTE**.

19.5.13. Atender, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

19.5.14. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

19.5.15. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município pelo **CONTRATANTE**.

19.5.16. Entregar os produtos no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes deste instrumento.

19.5.17. Garantir a boa qualidade dos produtos fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

19.5.18. Substituir, após solicitação do **CONTRATANTE**, ou propor a substituição da(s) marca(s) dos produtos registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados neste instrumento, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.

19.5.19. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos deste instrumento e da legislação aplicável.

19.5.20. Manter, durante toda a vigência da ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do **CONTRATANTE**, quando solicitadas.

19.5.21. Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

19.5.22. Apresentar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

19.5.23. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

19.5.24. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

19.5.25. Responder, integralmente, pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da contratação, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do **CONTRATANTE**.

19.5.26. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

19.5.27. Trocar item(ns) licitado(s) recusado(s) pela fiscalização, conforme notificação e no prazo preestabelecido, sob seu único e exclusivo ônus e responsabilidade.

19.5.28. A entrega dos produtos, objeto desta licitação deverá ser parcelada e realizada, dentro do prazo de 10 dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

19.5.29. As requisições a serem emitidas para aquisições dos itens contidos no Termo de Referência, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Pratinha/MG-MG o direito de **emissão da requisição de compras ou produtos de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

19.5.30. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

19.5.31. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até a sua entrega no local de destino.

19.5.32. A **CONTRATADA** entregará os produtos com, no máximo 1/3 do seu prazo de validade já transcorrido até a data da entrega de cada partida, ou seja, ainda deverão remanescer pelo menos 2/3 do prazo de validade dos produtos (is) no momento da entrega.

19.5.33. A **CONTRATADA** deverá adotar medidas para que o transporte dos produtos, até o local da entrega, seja feito em condições higiênicas e sanitárias.

19.5.34. Cumprir as exigências quanto à rotulagem dos produtos, para que a mesma esteja em conformidade com a legislação em vigor.

19.5.35. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até a sua entrega no local de destino.

19.5.36. A **CONTRATADA** deverá prestar garantia dos produtos fornecidos/produtos prestados, de no mínimo 90 (noventa) dias.

20 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- i) fraudar a licitação
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- k) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- l) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.4. A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.5. As sanções retro mencionadas será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

20.6. A sanção prevista no item 14 deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas supra mencionadas nos incisos e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.8. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.9. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11. A comissão processante mencionada no item 23.10 será formada por 2 (dois) servidores estatutários, ou de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

20.12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.13. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.14. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;
- b) suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c) suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

20.15. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

20.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

20.17. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

20.18. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- f) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

21.1. De acordo o previsto no art. 78, IV e 82 a 86, todos da Lei Federal nº 14.133/2021 o Registro de Preços do fornecedor será cancelado quando:

- a) o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- b) o fornecedor não aceitar reduzir se preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

21.2. O cancelamento de registros de Preços nas hipóteses previstas no Art. 21 do Decreto Municipal nº 1.769 de 17 de julho de 2024, será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.3. O cancelamento do registro de Preços também poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razões de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

22. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP é condição para a eficácia dos instrumentos contratuais decorrentes das Atas de Registro de Preços e seus aditamentos, devendo ser observados os prazos previstos no art. 94 da lei Federal nº 14.133/2021.

22.2. Os casos omissos decorrentes, serão dirimidos pela Procuradoria Geral do Município e ou pela Controladoria e Auditoria Geral do Município, que poderão expedir instruções normativas, orientações e disponibilizar informações adicionais.

22.3. As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da cidade de Ibiá/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

Pratinha/MG, _____ de _____ de 2026.

**EMPRESA FORNECEDORA DA ARP
REPRESENTANTE LEGAL**

**WELLINGTON JOSE CARNEIRO
PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE PAPELARIA E MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG-MG E A EMPRESA _____.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
Contrato nº _____/2026

O **MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.585.570/0001-56, com sede na Rua Pedro Paulo Santos, nº 45, CEP: 38.960.000, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **Sr. WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO**, brasileiro, produtor rural, inscrito no CPF 049.437.156-051 e RG nº MG-6930133 PC/MG, residente e domiciliado na Praça do Rosário, Prédio 150, Apt. nº 301, CEP. 38.960.000, Centro, Pratinha-MG, doravante denominado (a) **CONTRATANTE**, e a empresa/pessoa física _____, inscrita no CNPJ/CPF nº _____ e Insc. Estadual nº _____, com sede na Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (qualificação do representante), portador do CPF nº _____, residente e domiciliado a Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, resolvem firmar o presente Contrato para aquisição de produtos conforme previsto no objeto abaixo, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026**, (Decreto Municipal Nº 910/24 Estabelece diretrizes regras de atuação do pregoeiro e equipe de apoio), (Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006). e Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE PAPELARIA E MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG**, e especificações constantes do **Anexo I** (Termo de Referência), e **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026**.

1.2 - Os produtos, objeto deste contrato, serão executados em obediência ao Edital e seus anexos (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026**) que passam a fazer parte integrante deste contrato, como se nele transcritos estivessem.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

2.1 - O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando por _____ (_____) **meses**, ou seja, até _____, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO:

3.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E PAGAMENTO:

4 - Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

Sequencia	Código	Descrição	UND	QTD	Vlr. Médio	Vlr. Total
TOTAL GERAL						

4.1.1 - A **CONTRATADA** obterá pagamentos somente referentes os produtos deveram realizados, conforme atestado e aprovado pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

4.1.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e aprovado pela fiscalização da **CONTRATANTE**, mediante a apresentação de Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e a relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.1.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.1.4 - Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

4.1.5 - A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

4.2 - A Administração poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

I - irregularidade ou caso as produtos esteja(m) fora dos padrões determinados.

II - atraso na entrega ou substituição do(s) mesmo(s);

II - obrigação da **CONTRATADA** com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar a Prefeitura;

III - débito da **CONTRATADA** para com o município ou terceiros que provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações, conforme art. 139, IV da Lei 14.133/2021;

IV - não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda a cláusula infringida.

4.3 - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos executados.

4.4 - Inclui-se no preço ajustado no contrato todas as despesas verificadas para a execução dos serviços, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com entrega, equipamentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, acidentes do trabalho, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste contrato.

4.5 - A Nota/Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão Eletrônico e da ACS – Autorização de Compras e Serviços, para posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5.1 - As notas fiscais deverão constar o número do processo licitatório, sob pena de devolução pelo Contratante.

4.6 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

5.1. De acordo com o previsto nos artigos 78, IV, e 82 a 86, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, os preços registrados poderão ser alterados mediante os seguintes instrumentos:

- a) **Reajustamento no sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra;**
- b) **repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos;**
- c) **revisão de preços, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.**

5.1.2. O reajustamento em sentido estrito é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do preço registrado consistente na aplicação do índice INPC, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. De acordo com o previsto no art. 78, IV e 82 a 86, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, os preços registrados poderão ser alterados mediante os seguintes instrumentais:

Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra; repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos; revisão de preços, para reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

6.2. O reajustamento em sentido estrito é forma de manutenção do equilíbrio econômico – financeiro do preço registrado consistente na aplicação do índice ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa, observando o disposto no art. 16 do Decreto Municipal nº 1.769 de 17 de julho de 2024.

07. CLÁUSULA SÉTIMA - DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. A fiscalização do recebimento dos produtos adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações dos produtos com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

7.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos,

determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5. O Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

7.6. Os Departamentos requisitantes serão competentes para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através do fiscal designado abaixo:

7.7- As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pelo **CONTRATANTE**.

7.8 FICA NOMEADOS COM GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO.

SAÚDE:

Fiscal: Erica Adriana Ribeiro CPF :030198.464-07

Gestor do contrato: Thalita Mikaela Rosa Borges CPF:086.009.866-48 .

EDUCAÇÃO:

Fiscal: Vanessa Loren Alves CPF N° 123.948.206.08

Gestor: Tânia Angelica Borges Martins, CPF: 002.723.676-56

AÇÃO SOCIAL:

Fiscal: Luana Gonçalves de Moraes CPF: 159.762.416-03

Gestor do Contrato: Luciene Maria Moraes Machado CPF 064.447.116-65

ADMNISTRAÇÃO

Fiscal: Arlene Aparecida da Silva – CPF: 065.478.526-01

Gestor: Aureo Joubert Pereira – CPF: 417.026.626.90

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO PRODUTOS (IS):

8.1 - O recebimento dos produtos no(s) local(is) designado(s) na(s) Nota(s) de Empenho ou outro instrumento hábil será feito pelo beneficiário direto e obedecerá ao seguinte trâmite:

8.1.1 - O fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil;

8.1.2 - O beneficiário, de posse dos documentos apresentados pelo Fornecedor, receberá os produtos para verificação de especificação(ões), quantidade(s), marca(s), preço(s), prazo(s) e outras exigências que se fizerem pertinentes:

8.2 - Encontrando irregularidade ou caso os produtos estejam(m) fora dos padrões determinados o beneficiário o(s) devolverá(ao) para regularização no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos. O atraso na substituição do(s)

mesmo(s) acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas no edital e na ARP;

8.3 - Em caso de irregularidade não sanada pelo Fornecedor, a Secretaria requisitante reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Órgão competente para providências de penalização.

8.4 - É vedada, tanto a entrega dos produtos por parte do Fornecedor, quanto o recebimento do(s) mesmo(s) pelo beneficiário com marca(s) diferente(s) da(s) aprovada(s) e devidamente publicada(s) no AMM - Diário Oficial do Município de Pratinha/MG.

9 - CLÁUSULA NONA – VINCULAÇÃO:

9.1 - Para todos os efeitos legais, fazem parte integrante do presente contrato o Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 na forma de - ARP e a proposta da **CONTRATADA**.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

10.1 - DO CONTRATANTE:

10.1.2 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida neste instrumento._

10.1.3 - Supervisionar e fiscalizar o fornecimento e entrega do objeto desse certame, com preposto idôneo e habilitado, efetuando inclusive conferência e atestando para efeito de pagamentos.

10.1.4 - Emitir ordem de compras de início da execução do contrato ou documento equivalente.

10.1.5 - Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento do objeto licitado.

10.1.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

10.1.7 - Notificar a **CONTRATADA** por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto desse certame, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

10.1.8 - Determinar e indicar as locais onde deverão ser entregues os produtos.

10.1.9 - Notificar a **CONTRATADA**, quaisquer irregularidades a serem supridas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Manter, durante o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2. Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização da PMP e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato, sendo formal e previamente indicado à Administração.

11.3. Cumprir todas as normas técnicas pertinente ao ramo de atividades.

11.4. Fornecer mão de obra, equipamentos e utensílios necessários ao fornecimento do objeto contratados.

11.5. Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado no fornecimento e entrega dos produtos e equipamento(s) contratados.

11.6. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros advindos do contrato.

11.7. Responder por quaisquer danos que venham a ser causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, no exercício de suas tarefas.

11.8. Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto contratado, sendo que a presença da fiscalização da PMP, não diminui ou exclui esta responsabilidade.

11.9. Cumprir corretamente as instruções do **CONTRATANTE**, devendo executar o fornecimento dos produtos no prazo máximo pré-estabelecido.

11.10. Contratar e dispensar, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, todo o pessoal necessário ao fornecimento e entrega dos produtos contratados, bem como, o pagamento dos encargos trabalhistas e sociais devidos, nos prazos da lei.

11.11. Responder perante a **CONTRATANTE** e a terceiros por prejuízos causados em razão dos atos praticados no fornecimento e entrega do objeto contratado a seu cargo, por si e por seus empregados utilizados direta ou indiretamente.

11.12. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelo **CONTRATANTE**.

11.13. Atender, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

11.14. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

11.15. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município pelo **CONTRATANTE**.

11.16. Entregar dos produtos no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes deste instrumento.

11.17. Garantir a boa qualidade dos produtos fornecido (s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

11.18. Substituir, após solicitação do **CONTRATANTE**, ou propor a substituição da(s) marca(s) dos produtos registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados neste instrumento, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.

11.19. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos deste instrumento e da legislação aplicável.

11.20. Manter, durante toda a vigência da ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e

ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do **CONTRATANTE**, quando solicitadas.

11.21. Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

11.22. Apresentar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

11.23. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

11.24. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

11.25. Responder, integralmente, pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da contratação, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do **CONTRATANTE**.

11.26. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

11.27. Trocar item(ns) licitado(s) recusado(s) pela fiscalização, conforme notificação e no prazo preestabelecido, sob seu único e exclusivo ônus e responsabilidade.

11.28. A entrega dos produtos, objeto desta licitação deverá ser parcelada e realizada, dentro do prazo de 10 dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecedor, emitida pela Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.29. As requisições a serem emitidas para aquisições dos itens contidos no Termo de Referência, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Pratinha/MG-MG o direito de **emissão da requisição de compras ou produtos de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

11.30. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

11.31. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até a sua entrega no local de destino.

11.32. A **CONTRATADA** entregará os produtos com, no máximo 1/3 do seu prazo de validade já transcorrido até a data da entrega de cada partida, ou seja, ainda deverão remanescer pelo menos 2/3 do prazo de validade do produtos (is) no momento da entrega.

11.33. A **CONTRATADA** deverá adotar medidas para que o transporte dos produtos, até o local da entrega, seja feito em condições higiênicas e sanitárias.

11.34. Cumprir as exigências quanto à rotulagem dos produtos, para que a mesma esteja em conformidade com a legislação em vigor.

11.35. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até a sua entrega no local de destino.

11.36. A **CONTRATADA** deverá prestar garantia dos produtos fornecidos/produtos prestados, de no mínimo 90 (noventa) dias.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO:

12.1 - A **CONTRATADA** não poderá subcontratar o objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo **CONTRATANTE**, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da **CONTRATADA**.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 - As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2025/2026 e indicada no processo pela área competente da **CONTRATANTE**, discriminado na seguinte dotação:

02.25.04.122.0006.2.0012.3 3.90.30 0500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos	82	Manutenção do Departamento de Administração	MATERIAL DE CONSUMO
02.40.12.122.0006.2.0028.3 3.90.30 0500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos	257	Manutenção do Departamento de Educação	MATERIAL DE CONSUMO
02.40.12.361.0020.2.0030.3 3.90.30 0500.000.0001 Recursos não Vinculados de Impostos Vinculados a Educação	285	Manutenção do Ensino Fundamental	MATERIAL DE CONSUMO
02.40.12.361.0020.2.0030.3 3.90.32 0500.000.0001 Recursos não Vinculados de Impostos Vinculados a Educação	287	Manutenção do Ensino Fundamental	MATERIAL DE CONSUMO
02.40.12.365.0024.2.0036.3 3.90.30 0500.000.0001 Recursos não Vinculados de Impostos Vinculados a Educação	365	Manutenção Creche	MATERIAL DE CONSUMO
02.40.12.365.0024.2.0036.3 3.90.32 0500.000.0001 Recursos não Vinculados de Impostos Vinculados a Educação	368	Manutenção Creche	MATERIAL DE CONSUMO

02.44.13.391.0028.2.0042.3 3.90.30 0500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos	530	Manutenção do Patrimônio Cultural.	MATERIAL DE CONSUMO
02.41.12.361.0020.2.0227.3 3.90.30 0500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos	1137	Projeto Tempo Integral	Material de Consumo
02.46.10.301.0035.2.0052.3 3.90.30 0500.000.0002 Recursos não Vinculados de Impostos Vinculados a Saúde	589	Manutenção Básica de Saúde 15%	MATERIAL DE CONSUMO
02.46.10.301.0035.2.0054.3 3.90.30 0600.000.0000 Transf SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	615	Manutenção do Piso da Atenção Básica - PAB	MATERIAL DE CONSUMO
02.46.10.301.0035.2.0114.3 3.90.30 0621.000.0000 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	651	Manutenção Básica de Saúde – Saúde em Casa	MATERIAL DE CONSUMO
02.46.10.304.0035.2.0210.3 3.90.30 0621.000.0000 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	739	Manutenção Básica – Vigilância Sanitária	MATERIAL DE CONSUMO
02.46.10.305.0039.2.0061.3 3.90.30 0621.000.0000 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	768	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	MATERIAL DE CONSUMO
02.46.10.305.0039.2.0229.3 3.90.30 0621.000.0000 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	1183	Vigilância da Saúde do Trabalhador	MATERIAL DE CONSUMO
02.43.04.122.0006.2.0063.3 3.90.30 0500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos	520	Manutenção Departamento de Assistência Social	MATERIAL DE CONSUMO
02.47.08.244.0043.2.0211.3 3.90.30 0660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	795	Manutenção do Programa IGDBF I Bolsa Família	MATERIAL DE CONSUMO

02.47.08.244.0043.2.0047.3 3.90.30 0660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	804	Manutenção do Programa IGDSUAS	MATERIAL DE CONSUMO
02.47.08.244.0043.2.0211.3 3.90.30 0660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	827	Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica	MATERIAL DE CONSUMO
02.47.08.244.0043.2.0212.3 3.90.30 0661.000.0000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	844	Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica	MATERIAL DE CONSUMO

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

i) fraudar a licitação

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

k) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

l) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

m) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.4. A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5. As sanções retro mencionadas será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

14.6. A sanção prevista no item 12 deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas supra mencionadas nos incisos e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.8. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.9. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. A comissão processante mencionada no item 23.10 será formada por 2 (dois) servidores estatutários, ou de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

14.12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.13. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.14. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;
- b) suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c) suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

14.15. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

14.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

14.17. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

14.18. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- f) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. De acordo com o previsto no art. 78, IV e 82 a 86, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, o Registro de Preços do fornecedor será cancelado quando:

- c) o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços
- d) o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

15.2. O cancelamento de registros de Preços nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3. O cancelamento do registro de Preços também poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- f) por razões de interesse público; ou
- g) a pedido do fornecedor.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

16.1. O contrato poderá ser extinto de conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

16.2. Na ocorrência de extinção do contrato, por conveniência administrativa, a contratada será notificada.

16.3. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.4. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readaptação do cronograma fixado para o contrato.

16.5. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.7.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS:

17.1 - As infrações penais tipificadas na Lei nº 14.133/2021, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS:

18.1 - Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do 137 á 139 da Lei 14.133/21, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:

19.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Ibiá/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias eventualmente decorrentes do presente contrato.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA - CASOS OMISSOS:

20.1. Os casos omissos decorrente, serão dirimidos pela Procuradoria Geral do Município e ou pela Controladoria e Auditoria Geral do Município, que poderão expedir instruções normativas, orientações e disponibilizar informações adicionais.

21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

21.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP é condição para a eficácia dos instrumentos contratuais decorrentes das Atas de Registro de Preços e seus adiantamentos, devendo ser observados os prazos previstos no art. 94 da lei Federal nº 14.133/2021.

21.2 - E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pratinha/MG/, ____ de ____ de 2026.

WELLINGTON JOSE CARNEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
EMPRESA
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____ CPF: _____